

2022

RELATÓRIO ANUAL



FUNDAÇÃO SILIUS



FUNDAÇÃO SILIUS

SUMÁRIO

Apresentação.....	01
Balanço Patrimonial - Consolidado	01
Demonstração da Mutaç�o do Patrim�nio Social - Consolidado.....	02
Demonstrac�o da Mutaç�o do Ativo L�quido - Plano de Benef�cios I	02
Demonstrac�o da Mutaç�o do Ativo L�quido - Plano Ex-Aut�rquicos de Benef�cio	03
Demonstrac�o do Ativo L�quido - Plano de Benef�cios I	03
Demonstrac�o do Ativo L�quido - Plano Ex-Aut�rquicos de Benef�cio	04
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa Consolidada	04
Demonstrac�o das Provis�es T�cnicas - Plano de Benef�cios I.....	05
Demonstrac�o das Provis�es T�cnicas - Plano Ex-Aut�rquicos de Benef�cio.....	05
Notas Explicativas	06
Parecer Atuarial - Plano de Benef�cios I e Plano Ex-Aut�rquicos de Benef�cio	30
Relat�rio do Auditor Independente	50
Parecer do Conselho Fiscal	51
Manifestac�o do Conselho Deliberativo.....	52



FUNDAÇÃO SILIUS

Demonstrações Contábeis Exercícios de 2022 e 2021

APRESENTAÇÃO

Tendo em vista as disposições contidas no seu Estatuto e Regulamento, a Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS apresenta aos seus Participantes Assistidos e aos seus Patrocinadores, o Relatório de Atividades do exercício de 2022, acompanhado do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Mutações do Patrimônio Social, da Demonstração da Mutações do Ativo Líquido – Plano de Benefícios I, da Demonstração da Mutações do Ativo Líquido – Plano Ex-Autárquicos de Benefício, da Demonstração do Ativo Líquido – Plano de Benefícios I, da Demonstração do Ativo Líquido – Plano Ex-Autárquicos de Benefício, da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada, da Demonstração das Provisões Técnicas – Plano de Benefícios I, da Demonstração das Provisões Técnicas – Plano Ex-Autárquicos de Benefício, das Notas Explicativas, do Parecer Atuarial, do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e da Manifestação do Conselho Deliberativo.

I - BALANÇO PATRIMONIAL

Valores em R\$ mil

ATIVO	N.E.	Exercício 2022	Exercício 2021	PASSIVO	N.E.	Exercício 2022	Exercício 2021
DISPONÍVEL	NOTA 1	175	1.351	EXIGÍVEL OPERACIONAL	NOTA 7	11	197
				Gestão Previdencial		-	4
REALIZÁVEL	NOTA 5	89.111	85.240	Gestão Administrativa		11	193
Gestão Previdencial	NOTA 5.1	59.861	52.930	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	NOTA 8	1.078	2.292
Gestão Administrativa	NOTA 5.2	-	-	Gestão Previdencial	NOTA 8.1	1.078	2.292
INVESTIMENTOS	NOTA 5.3	29.250	32.310	PATRIMÔNIO SOCIAL	NOTA 9	88.215	84.126
Fundos de Investimentos	NOTA 5.3.1	24.477	30.307	Patrimônio de Cobertura do Plano		87.178	83.073
Investimentos em Imóveis		1.964	2.003	Provisões Matemáticas	NOTA 9.1	113.542	112.011
Recursos a Receber - Precatórios		2.809	-	Benefícios Concedidos		130.651	127.396
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	NOTA 6	18	24	Benefícios a Conceder		2.164	2.798
Imobilizado		16	24	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	NOTA 9.2	(19.273)	(18.183)
Intangível		2	-	Equilíbrio Técnico	NOTA 9.3	(26.364)	(28.938)
				Resultados Realizados		(26.364)	(28.938)
				(-) Déficit Técnico Acumulado		(26.364)	(28.938)
				FUNDOS	NOTA 10	1.037	1.053
				Fundos Previdenciais	NOTA 10.1	785	758
				Fundos Administrativos	NOTA 10.2	251	295
TOTAL DO ATIVO		89.304	86.615	TOTAL DO PASSIVO		89.304	86.615

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA PEREZ
DIRETOR-SUPERINTENDENTE E FINANCEIRO
CPF: 100.065.400-15

JÚLIO CÉSAR MEDEIROS PASQUALETO
CONTADOR CRC-RS 047.048/0-0
CPF: 484.111.400-91

JAQUES CALLEGARO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/RS: 090095/0-6 - CPF: 479.018.100-68

**II - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DMPS
(CONSOLIDADO)**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2022	Exercício 2021	Variação (%)
A) Patrimônio Social - início do exercício	84.126	80.773	4,15%
1. Adições	21.006	17.826	17,84%
Contribuições Previdenciais	14.306	13.903	2,90%
Reversão de Fundo Administrativo	44	-	-
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	5.098	2.354	116,57%
Receitas Administrativas	1.558	1.569	-0,70%
2. Deduções	(16.917)	(14.473)	16,89%
Benefícios	(12.785)	(11.946)	7,02%
Resgates	(140)	(30)	366,67%
Outras Destinações	(1.603)	(146)	997,95%
Constituição Líquida de Contingência - Gestão Previdencial	(787)	(531)	48,21%
Despesas Administrativas	(1.545)	(1.796)	-13,98%
Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios - Gestão Administrativa	(44)	-	-
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(13)	(24)	-45,83%
3. Acréscimo/Decréscimo do Patrimônio Social (1+2)	4.089	3.353	21,95%
Provisões Matemáticas	1.531	21.450	-92,86%
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	2.574	(17.953)	-114,34%
Fundos Previdenciais	28	107	-73,83%
Fundos Administrativos	(44)	(251)	-82,47%
B) Patrimônio Social - final do exercício (A+3+4+5)	88.215	84.126	4,86%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**III - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
POR PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2022	Exercício 2021	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	80.115	76.824	4,28%
1. Adições	18.966	15.788	20,13%
(+) Contribuições	14.066	13.677	2,84%
(+) Reversão do Fundo Administrativo	45	-	-
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	4.855	2.111	129,99%
2. Deduções	(15.145)	(12.497)	21,19%
(-) Benefícios	(12.615)	(11.790)	7,00%
(-) Resgates	(140)	(30)	366,67%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(787)	(531)	48,21%
(-) Outras Destinações	(1.603)	(146)	997,95%
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	3.821	3.291	16,10%
(+/-) Provisões Matemáticas	1.399	20.821	-93,28%
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	2.422	(17.530)	-113,82%
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	83.936	80.115	4,77%
C) Fundos não Previdenciais	41	(234)	-117,70%
Fundos Administrativos	41	(234)	-117,70%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**III - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
POR PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2022	Exercício 2021	Varição (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	3.715	3.402	9,20%
1. Adições	483	469	2,99%
(+) Contribuições	240	226	6,19%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	243	243	0,00%
2. Deduções	(169)	(156)	8,33%
(-) Benefícios	(169)	(156)	8,33%
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	314	313	0,32%
(+/-) Provisões Matemáticas	133	629	-78,85%
(+/-) Fundos Previdenciais	29	107	-72,85%
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	152	(422)	-135,98%
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	4.029	3.715	8,45%
C) Fundos Não Previdenciais	4	(18)	-120,28%
Fundo Administrativo	4	(18)	-120,28%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR
PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2022	Exercício 2021	Varição (%)
1. Ativos	85.387	82.802	3,12%
Disponível	142	1.266	-88,78%
Recebíveis Previdencial	59.217	52.437	12,93%
Investimento	26.028	29.100	-10,56%
Fundos de Investimento	21.255	27.097	-21,56%
Investimento em Imóveis	1.964	2.003	-1,93%
Recursos a Receber - Precatórios	2.809	-	
2. Obrigações	(1.216)	(2.411)	-49,57%
Operacional	(137)	(120)	14,52%
Contingencial	(1.079)	(2.292)	-52,91%
3. Fundos Não Previdenciais	(235)	(276)	-14,98%
Fundos Administrativos	(235)	(276)	-14,98%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	83.936	80.115	4,77%
Provisões Matemáticas	109.834	108.436	1,29%
Superávit/Déficit Técnico	(25.898)	(28.321)	-8,56%
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(25.898)	(28.321)	-8,56%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.850	4.716	-60,77%
c) (+/-) Ajuste de Precificação (a+b)	(24.048)	(23.605)	1,88%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR
PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2022	Exercício 2021	Varição (%)
1. Ativos	4.075	3.739	8,98%
Disponível	23	23	-1,10%
Recebíveis Previdencial	895	788	13,56%
Investimento	3.157	2.928	7,83%
Fundos de Investimento	3.157	2.928	7,83%
2. Obrigações	(31)	(5)	472,59%
Operacional	(31)	(5)	472,59%
3. Fundos Não Previdenciais	(16)	(19)	-14,21%
Fundos Administrativos	(16)	(19)	-14,21%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	4.028	3.715	8,42%
Provisões Matemáticas	3.707	3.575	3,71%
Superávit/Déficit Técnico	(465)	(617)	-24,66%
Fundos Previdenciais	786	758	3,72%
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(465)	(617)	-24,66%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	240	435	-44,83%
c) (+/-) Ajuste de Precificação (a+b)	(225)	(182)	23,49%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**V - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
(CONSOLIDADA)**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2022	Exercício 2021	Varição (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	295	547	-46,04%
1. Custeio da Gestão Administrativa	1.558	1.569	-0,70%
1.1. Receitas	1.558	1.569	-0,70%
Custeio Administrativo dos Investimentos	1.558	1.569	-0,70%
2. Despesas Administrativas	(1.545)	(1.796)	-13,98%
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	(1.545)	(1.796)	-13,98%
Pessoal e encargos	(542)	(889)	-39,03%
Treinamentos/congressos e seminários	(12)	(12)	0,00%
Serviços de terceiros	(789)	(687)	14,85%
Despesas gerais	(123)	(127)	-3,15%
Depreciações e amortizações	(5)	(6)	-16,67%
Tributos	(74)	(75)	-1,33%
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	(44)	-	
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	(13)	(24)	-45,83%
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(44)	(251)	-82,47%
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(44)	(251)	-82,47%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	251	295	-14,92%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**VI - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2022	Exercício 2021	Varição (%)
Provisões Técnicas (1+2+4+5)	85.152	82.526	3,18%
1. Provisões Matemáticas	109.834	108.436	1,29%
1.1. Benefícios Concedidos	129.064	125.777	2,61%
Benefício Definido	129.064	125.777	2,61%
1.2. Benefício a Conceder	43	842	-94,89%
Benefício Definido	43	842	-94,89%
1.3. Provisões Matemáticas a Constituir	(19.273)	(18.183)	5,99%
(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	(19.273)	(18.183)	5,99%
(+/-) Patrocinador(es)	(1.556)	(511)	204,50%
(+/-) Participantes	(563)	(551)	2,18%
(+/-) Assistidos	(17.154)	(17.121)	0,19%
2. Equilíbrio Técnico	(25.899)	(28.321)	-8,55%
2.1. Resultados Realizados	(25.899)	(28.321)	-8,55%
(-) Déficit técnico acumulado	(25.899)	(28.321)	-8,55%
4. Exigível Operacional	139	120	15,83%
4.1. Gestão Previdencial	-	5	-100,00%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	139	115	20,87%
5. Exigível Contingencial	1.078	2.292	-52,97%
5.1. Gestão Previdencial	1.078	2.292	-52,97%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**VII - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2022	Exercício 2021	Varição (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	4.060	3.720	9,14%
1. Provisões Matemáticas	3.708	3.575	3,72%
1.1. Benefícios Concedidos	1.587	1.619	-1,98%
Benefício Definido	1.587	1.619	-1,98%
1.2. Benefício a Conceder	2.121	1.956	8,44%
Benefício Definido	2.121	1.956	8,44%
2. Equilíbrio Técnico	(465)	(617)	-24,64%
2.1. Resultados Realizados	(465)	(617)	-24,64%
(-) Déficit técnico acumulado	(465)	(617)	-24,64%
3. Fundos	786	758	3,69%
3.1. Fundos Previdenciais	786	758	3,69%
4. Exigível Operacional	31	4	675,00%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	31	4	675,00%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA PEREZ
DIRETOR-SUPERINTENDENTE E FINANCEIRO
CPF: 100.065.400-15JÚLIO CÉSAR MEDEIROS PASQUALETO
CONTADOR CRC-RS 047.048/0-0
CPF: 484.111.400-91JAQUES CALLEGARO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/RS: 090095/0-6 - CPF: 479.018.100-68

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de Dezembro de 2022 e de 2021

Em milhares de reais

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL – SILIUS, Entidade Fechada de Previdência Privada, regida pelas Leis n.º 108 e 109, de 29 de maio de 2001, foi criada pela Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA, em 16 de junho de 1976, através de Escritura Pública sob registro n.º 8.332, tendo como instituidora a Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA. Com a publicação do Decreto n.º 81.240, de 20 de janeiro de 1978, a SILIUS teve seus estatutos aprovados e autorização para funcionamento através da Portaria n.º 1.640, de 13 de junho de 1979.

A Fundação SILIUS administra dois planos de benefício na modalidade de Benefícios Definidos, possuindo duas patrocinadoras: A CESA e a própria SILIUS, tendo como objetivo complementar os benefícios assegurados pela Previdência Oficial e beneficiar aos grupos familiares dos empregados da PATROCINADORA e da SILIUS, promovendo, dessa forma, o bem-estar social dos seus destinatários. Os principais recursos que a Entidade dispõe para atingir seus objetivos são oriundos das contribuições das patrocinadoras, participantes, assistidos, das parcelas do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado entre SILIUS e CESA, e também, dos rendimentos resultantes das aplicações destes recursos em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e pela Política de Investimento revisada e aprovada anualmente.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, e a Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, e alterações posteriores. Atende a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos, de curto e de longo prazo e incluem a totalidade dos ativos e passivos dos planos de benefícios mantidos pela Entidade e a não necessidade de apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos determina, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações. As sistemáticas aplicáveis à SILIUS Sociedade Previdenciária são a Previdencial e a Administrativa.

I - Balanço Patrimonial - Consolidado comparativo com o exercício anterior;

O Balanço Patrimonial demonstra o Patrimônio total administrado pela entidade Silius, os valores apresentados estão consolidados e representam o Plano de Benefício I, o Plano de Benefício Ex-Autárquico e o Plano de Gestão Administrativa. O Demonstrativo está apresentado conforme regra de consolidação (Nota 12).

II - Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS - Consolidada comparativa com o exercício anterior;

Esse demonstrativo apresenta as adições e destinações consolidadas dos Planos de Benefícios, da Gestão Administrativa e de Investimentos.

III - Demonstração da Mutações do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL - comparativa com exercício anterior;

Esse demonstrativo apresenta as variações da Mutações por Plano de Benefícios, sem a participação do Plano de Gestão Administrativa – PGA. Representa a variação do Ativo Líquido apresentado no início e no final do exercício representando o valor do Patrimônio de Cobertura do Plano.

IV - Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL - comparativa com exercício anterior;

O Demonstrativo do Ativo Líquido por plano apresenta a destinação e aplicações dos recursos do plano diminuída das suas obrigações. A variação de cada conta patrimonial estão em consonância com a Política de investimento da entidade, a qual é aprovada e acompanhada anualmente.

V - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA - (consolidada) comparativa com o exercício anterior;

O Demonstrativo do Plano de Gestão Administrativa – PGA apresenta, através das contas de resultado, toda a movimentação da Gestão Administrativa da Entidade. Nele verificam-se as origens dos recursos e a composição dos Gastos Administrativos, demonstrando a sobra ou insuficiência dele.

VI - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – DPGA – (Facultativa) - comparativa com o exercício anterior;

VII - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT - comparativa com exercício anterior;

Apresenta as Provisões Técnicas do Plano na composição Atuarial, de acordo com o DA (Demonstrativo Atuarial) emitido pelo Atuário responsável.

VIII - Notas Explicativas às demonstrações contábeis consolidadas.

A SILIUS, possui em dezembro de 2022 dois Planos de Previdência, e não elabora o Demonstrativo do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – DPGA citado no item VI, pois o mesmo, conforme a resolução supracitada, é facultativo. A SILIUS apresenta mensalmente balancetes por Planos de Benefícios, Plano de Gestão Administrativa e Consolidado, segundo a natureza e a finalidade das transações. Os balancetes mensais são consolidados mensalmente para envio ao órgão fiscalizador.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis podem ser resumidas como segue:

3.1) Receitas e Despesas

São registradas segundo o princípio da competência dos exercícios.

3.2) Gestão Previdencial

Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos de Benefícios Proporcional Diferido, Portabilidade, Resgate e Auto Patrocínio, bem como o resultado do plano de benefício de natureza previdencial.

3.3) Gestão Administrativa

Atividade de registro e de controle inerentes a administração dos planos de benefícios.

3.4) Investimentos

Atividade de registro e de controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício.

3.5) Patrimônio Social

Recursos acumulados para fazer frente às obrigações de cada plano de benefício.

3.6) Fundos

Formados com origem de recursos e destinações específicas do Plano Previdencial e Gestão Administrativa.

3.7) Critérios Utilizados para Fechamento

3.7.1) Gestão Previdencial

Esta gestão recebe contribuições e valores transferidos da gestão de investimentos, relativos ao resultado das aplicações dos recursos disponíveis do plano de benefícios e destina recursos no pagamento de benefícios.

3.7.2) Gestão Administrativa

Esta gestão recebe valores transferidos da gestão de investimentos, relativos ao resultado das aplicações do fundo administrativo e o custeio dos investimentos para cobertura das despesas administrativas da gestão do Plano de Gestão Administrativa.

3.7.3) Gestão de Investimentos

As receitas líquidas dos investimentos mensais são transferidas para a gestão previdencial e administrativa, de acordo com os recursos de cada gestão.

O fechamento mensal do balancete decorre da totalidade do saldo líquido positivo das aplicações da gestão de investimentos, remanescente à remuneração dos fundos, para a gestão previdencial.

A remuneração dos fundos administrativos e de investimentos tem como base a proporcionalidade dos recursos investidos de cada gestão.

4) DISPONÍVEL

Registra a disponibilidade existente em caixa e bancos, reconhecidas por seus valores em moeda nacional, até 31/12/2022, totalizando a importância de R\$ 175 mil e de R\$ 1.351 mil em 31/12/2021, demonstrado no quadro a seguir:

EM R\$ MIL

Descrição	2022	2021
Caixa PGA	1	-
Banrisul S/A M. Deus - Pl. Benefícios I (*)	141	1.266
Banrisul S/A M. Deus - Pl. Ex-Autárquicos de Benefício	21	23
Banrisul S/A Beira Rio - Plano de Gestão Administrativa	7	55
Caixa Econômica Federal - PGA	2	7
Caixa Econômica Federal - PBI	1	-
Caixa Econômica Federal - PEAB	2	-
Total Disponível	175	1.351

(*) O valor expressivo em 31/12/2021 no Banrisul, refere-se ao depósito efetuado pela Patrocinadora CESA no valor de R\$ 909 mil referente à amortização no Processo de Execução nº 5036254-87.2021.8.21/0001/RS, ocorrida fora do horário para a aplicação dos valores repassados.

5) REALIZÁVEL

5.1) Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial registra direitos da entidade relativos às contribuições e contratos do patrocinador, contribuições dos participantes e demais direitos, conforme segue:

EM R\$ MIL

Descrição	2022	2021
Contribuições do Mês	282	8
Operações Contratadas	59.383	52.277
Outros Recursos a Receber	45	248
Depósitos Judiciais	151	397
Gestão Previdencial	59.861	52.930

5.1.1) Contribuições do Mês

Contribuições apropriadas no mês pendentes de liquidação.

5.1.2) Operações Contratadas

De acordo com a Resolução CNPC nº 30/2018 a descrição de operações relativas à contratação de contribuições em atraso, de serviço passado, de déficit técnico e de outras indicando o valor contratado, o prazo de amortização, o valor da parcela, data de vencimento, juros pactuados e outras informações pertinentes, o respectivo detalhamento está disposto na nota 7.5.

EM R\$ MIL

RECLASSIFICADO		
Descrição	2022	2021
Operações Contratadas		
Plano de Benefício I	58.540	51.535
Plano Benefício Ex-Autárquicos	843	742
Total	59.383	52.277

5.1.3) Outros Recursos a Receber

Refere-se a valores repassados a maior para o PGA e que deverão ser compensados no início do exercício de 2023.

5.1.4) Depósitos Judiciais/Recurais

Está registrado na conta depósitos judiciais/recursais o valor referente ao depósito judicial nos autos do processo nº 056/1.03.0000418-7, junto à comarca de Júlio de Castilhos, relacionado à concessão de suplementação de aposentadoria, processo nº 001/1.16.0083748-5 junto à comarca de Porto Alegre, referente à ação de cobrança e processo nº 057/1.13.0000334-7, junto à comarca de Lagoa Vermelha, referente à ação de exibição de documentos, conforme segue:

EM R\$ MIL		
Descrição	2022	2021
Processos		
056/1.03.0000418-7	145	393
001/1.16.0083748-5	3	3
057/1.13.0000334-7	1	1
Total	149	397

5.2) Gestão Administrativa

5.2.1) Outros Realizáveis

Valores referentes a créditos do encontro de contas constantes no relatório da comissão de sindicância interna, processo nº 000129/975, conforme memorando nº 084/97, de 31/10/97, processo nº 10899665-AFCESA e Outros de natureza civil da 2ª vara de Porto Alegre. A Fundação SILIUS constituiu em 2008 uma provisão para perda de 100% do valor de R\$ 50 mil. A Entidade recebeu em 13/07/2011 o valor de R\$ 16 mil, conforme alvará de autorização nº 25820/2096-2011.

EM R\$ MIL		
Descrição	2022	2021
AFCESA	35	35
(-) Constituição Provisão CLD	(35)	(35)
Total	-	-

5.3) Investimentos

EM R\$ MIL		
Descrição	2022	2021
Fundo de Investimentos	24.477	30.307
Santos Virtual FIC de FIRF Crédito Privado	-	2.941
Bradesco FI Referenciado DI Premium	64	282
Bradesco FI RF Silius	24.413	29.700
(-) Provisão Perdas Banco Santos	-	(2.616)
Recursos a Receber - Precatórios	2.809	-
Investimentos Imobiliários	1.964	2.003
Total Investimentos	29.250	32.310

5.3.1) Fundos de Investimento: Renda Fixa e Renda Variável

Considerando as disposições da Resolução CNPC Nº 43, 6 de agosto de 2021 e suas respectivas alterações, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas formas:

(i) Títulos para negociação - registra os títulos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor provável de realização.

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - títulos com vencimentos superiores a 60 meses da data de aquisição e que a entidade mantém interesse e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, bem como classificados como de baixo risco por agência de risco do País, os quais são avaliados pela taxa intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

As aplicações em Fundo Aberto de Investimento Renda Fixa e Renda Variável foram classificadas como “títulos para negociação” e estão atualizadas e apresentadas pelo valor das cotas desses fundos na data do Balanço, computando-se a valorização e a desvalorização decorrentes dos ajustes registrados nas contas específicas.

5.3.2) Rentabilidade

• Plano de Benefícios I - PBI

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2022, foi de 13,66% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 9,48% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,35% ao ano estabelecida para 2022, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2022, ficando a rentabilidade líquida obtida 3,94 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

• Plano Ex-Autárquicos de Benefício - PEAB

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2022, foi de 14,19% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 9,96% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,80% ao ano estabelecida para 2022, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2022, ficando a rentabilidade líquida obtida 4,23 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

5.3.3) Títulos Públicos Mantidos na Curva

Em novembro/2015, a entidade adquiriu Títulos Públicos Federais NTN-B classificados na categoria de “títulos mantidos até o vencimento (Marcação na Curva)”.

A nova carteira atendia as condições de solvência, liquidez e minimização da probabilidade de déficit atuarial, tudo em conformidade com o Estudos de Macro alocação dos Ativos (*Asset Liability Management – ALM*) da SILIUS.

Na data de 09-08-2017, em decisão monocrática, o então Relator do Processo nº 9486-0200/17, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, concedeu Medida Cautelar determinando à CESA que fosse susgado o pagamento de parcelas futuras à SILIUS decorrentes do contrato de dívida existente entre o fundo e o patrocinador, até a prolação da decisão de mérito.

Com a suspensão dos repasses, os estudos entabulados na ALM da entidade foram afetados diretamente. A falta de repasse mensal impôs o resgate antecipado dos valores alocados em renda fixa, com o objetivo de atender seus compromissos.

Na prática, com o resgate de quase a sua totalidade de recursos de renda fixa, no final do 3º trimestre de 2022, a SILIUS não tinha recursos suficientes para fazer frente aos seus compromissos.

Apesar da entidade ter manifestado o interesse e capacidade financeira, em 31 de dezembro de 2021, de manter alguns títulos, na carteira de investimentos até o vencimento, em 21/11/2022, por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, a gestão da entidade, por necessidade de liquidez para cumprir compromissos previdenciários assumidos, não restava outra alternativa, senão realizar a liquidação financeira dos títulos públicos (NTN-B), lote E17503A, com vencimento em 15/05/2035.

Cabe sinalar, que na época, com o fim de observar o disposto na Resolução vigente à época, foi declarado que embora o resultado positivo no resgate dos títulos, com a capacidade financeira restabelecida, a intenção da SILIUS é de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, relacionados no tópico “5.3.4 – Ajuste de Precificação”.

Entretanto, cabe esclarecer, que muito embora a entidade tenha a intenção de manter o saldo dos títulos públicos com marcação na curva, a revogação da medida cautelar pelo TCE/RS na data de 09/08/2020 ainda não teve efeito, ou seja, a CESA continua inerte e inadimplente.

Caso, a patrocinadora não honre com o contrato pactuado, no segundo semestre de 2023, haverá a necessidade da reclassificação dos títulos públicos federais mantidos até o vencimento (curva) para a categoria títulos para negociação, com sua efetiva liquidação, pela falta de liquidez, conforme Resolução CNPC N° 43, 6 de agosto de 2021.

A liquidação de títulos, caso ocorra, traduz na capacidade de atendimento das necessidades de liquidez, em função dos direitos dos participantes e assistidos, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios.

TÍTULOS PÚBLICOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO

EM R\$ MIL

Descrição	Emissão	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	
				31/12/2022	31/12/2021
Títulos Públicos					
NTN-B	22/03/2016	15/05/2023	1.330	R\$ 5.347	R\$ 5.043
NTN-B	19/11/2015	15/08/2024	1.163	R\$ 4.695	R\$ 4.414
NTN-B	19/11/2015	15/08/2030	2.118	R\$ 8.290	R\$ 7.809
NTN-B	20/11/2015	15/05/2035			R\$ 7.471
TOTAL			4.611	R\$ 18.332	R\$ 24.737

5.3.4) Ajuste de Precificação

Considerando a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e a Instrução PREVIC nº 33 de 23 de outubro de 2020, foi realizado o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria mantida até o vencimento, calculada considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos.

O objetivo da referida norma é demonstrar a comparação entre os fluxos financeiros e previdenciário cujos prazos e montantes de recebimentos de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes do fluxo previdenciário, e que tenha o valor previamente estabelecido por estudo técnico e cujo custeio seja determinado atuarialmente de forma a assegurar a concessão e manutenção desses benefícios.

Com base em estudo técnico realizado pelos Atuários independentes na data base de 31 de dezembro de 2022 a taxa de juros utilizada no ajuste de precificação foi de 3,35% para Plano de Benefício I (3,35% em 2021) e 3,74% para Plano Ex-Autárquicos (3,80% em 2021), Plano de Benefício Previdencial I e Plano Ex-Autárquicos de Benefício, com Duration do passivo em 11,5981 anos (10,9827 anos em 2021) e 10,6533 anos (11,2479 anos em 2021), respectivamente.

Na SILIUS o valor do ajuste de precificação do Plano de Benefícios I - PBI foi em 2022 de R\$ 1.850 mil (R\$ 4.716 mil positivo em 2021) e no Plano Ex-Autárquicos de Benefício - PEAB foi de R\$ 240 mil (R\$ 435 mil positivo em 2021), conforme demonstrativo abaixo apresentamos o ajuste de precificação em 31 de dezembro de 2022:

CONSOLIDADO

EM R\$ MIL

Descrição	ISIN	Vencimento	Qtd.	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste Positivo
Títulos Públicos						
NTN-B	BRSTNCNTB409	15/05/2023	2	5.348	5.402	54
NTN-B	BRSTNCNTB096	15/08/2024	1	4.696	4.934	238
NTN-B	BRSTNCNTB388	15/08/2030	2	8.290	10.088	1.798
			5	18.334	20.424	2.090

Abaixo a apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano de Benefícios I:

PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI

EM R\$ MIL

Descrição	ISIN	Vencimento	Qtd.	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste Positivo
Títulos Públicos						
NTN-B	BRSTNCNTB409	15/05/2023	1	4.656	4.704	48
NTN-B	BRSTNCNTB096	15/08/2024	1	4.088	4.299	211
NTN-B	BRSTNCNTB388	15/08/2030	2	7.219	8.810	1.591
			4	15.963	17.813	1.850

EM R\$ MIL

Descrição	Exercício 2022	Exercício 2021	Variação (%)
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(25.899)	(28.321)	-8,55%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.850	4.716	-60,77%
c) (+/-) Ajuste de Precificação (a + b)	(24.049)	(23.605)	1,88%

PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB

EM R\$ MIL

Descrição	ISIN	Vencimento	Qtd.	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste Positivo
Títulos Públicos						
NTN-B	BRSTNCNTB409	15/05/2023	-	692	698	6
NTN-B	BRSTNCNTB096	15/08/2024	-	607	635	28
NTN-B	BRSTNCNTB388	15/08/2030	1	1.072	1.278	206
			1	2.371	2.611	240

Abaixo a apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano Ex-Autárquicos de Benefício:

EM R\$ MIL

Descrição	Exercício 2022	Exercício 2021	Variação (%)
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(465)	(617)	-24,66%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	240	435	-44,83%
c) (+/-) Ajuste de Precificação (a + b)	(225)	(182)	23,49%

5.3.5) Imóveis

A Fundação SILIUS possui as salas 601, 602, 603 e 604 com seus respectivos Box simples 294, 295, 328 e 329 do Empreendimento - Getúlio Vargas Prime Offices, situado na Av. Getúlio Vargas n.º 1157.

Esses imóveis estão registrados parte em Uso Próprio e parte em Imóveis Locados a Terceiros. A última avaliação dos imóveis foi realizada e contabilizada em julho de 2018 pela empresa Embraval Engenharia Consultiva S/S.

EM R\$ MIL		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Investimentos Imobiliários	1.964	2.003
Uso Próprio	979	998
Locadas a Terceiros	985	1.005

6) IMOBILIZADO

Representa os bens necessários ao funcionamento da entidade, demonstrados ao custo de aquisição, subtraída a depreciação acumulada, o intangível é constituído pelas aquisições de softwares e benfeitorias realizadas na casa comercial locada pela SILIUS.

EM R\$ MIL			
Descrição	2022	2021	Taxa a.a.
Móveis e Utensílios	37	37	10%
(-) Depreciação Móveis e Utensílios	(23)	(22)	
Máquinas e Equipamentos	90	84	10%
(-) Depreciação Máquinas e Equipamentos	(88)	(81)	
Softwares	14	15	20%
(-) Amortização	(12)	(9)	
Total Permanente	18	24	

7) EXIGÍVEL OPERACIONAL

Na Gestão Previdencial estão registradas as retenções referentes às folhas de benefícios, na Gestão Administrativa estão registrados as provisões e encargos da folha de pessoal da Fundação.

EM R\$ MIL		
Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Exigível Operacional	11	197
Gestão Previdencial	-	4
Gestão Administrativa	11	193

8) EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

8.1) Gestão Previdencial

Nesta conta registra-se o montante das provisões relativas às ações judiciais contra a SILIUS, mais especificamente sobre diferenças de suplementação de aposentadoria, as quais foram ajustadas com base no relatório jurídico do Luís Felipe Lemos Machado Advogados Associados, conforme segue:

Descrição	2022	2021
Processos Previdenciais	1.078	2.292
Total	1.078	2.292

9) PATRIMÔNIO SOCIAL

9.1) Provisões Matemáticas Consolidadas

As Provisões Matemáticas foram constituídas com base em cálculos atuariais, efetuados pela Mirador Assessoria Atuarial Ltda.

Descrição	2022	2021
Benefícios Concedidos	130.651	117.396
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	130.651	117.396
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados Assistidos	98.812	96.517
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados Assistidos	31.839	20.879
Benefícios a Conceder	2.164	2.797
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programada	33	758
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	105	1.246
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(36)	(244)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(36)	(244)
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programada	2.131	2.039
Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados	3.025	2.952
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(14)	(30)
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(880)	(883)
(-) Provisão Matemática a Constituir	(19.273)	(18.183)
(-) Por ajustes das Contribuições Extraordinárias	(19.273)	(18.183)
(-) Patrocinador	(1.556)	(512)
PED 2019	(434)	(444)
PED 2020	(38)	(68)
PED 2021	(1.084)	-
(-) Participantes	(563)	(550)
Ativos	(484)	(475)
Ativos (PED 2017)	(6)	(11)
Ativos (PED 2018)	(46)	(50)
Ativos (PED 2019)	(8)	(7)
Ativos (PED 2020)	(7)	(7)
Ativos (PED 2021)	(12)	-
(-) Assistidos	(17.154)	(17.121)
Assistidos	(12.431)	(12.785)
Assistidos (PED 2017)	(940)	(951)
Assistidos (PED 2018)	(2.065)	(2.634)
Assistidos (PED 2019)	(341)	(405)
Assistidos (PED 2020)	(305)	(346)
Assistidos (PED 2021)	(1.072)	-
Total Provisões Matemáticas	113.542	102.011

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

9.2) Provisões Matemáticas a constituir

EM R\$ MIL

Descrição	2022	2021
(-) Provisão Matemática a Constituir	(19.273)	(18.183)
(-) Por ajustes das Contribuições Extraordinárias	(19.273)	(18.183)
(-) Patrocinador	(1.556)	(511)
PED 2019	(434)	(444)
PED 2020	(38)	(68)
PED 2021	(1.084)	-
(-) Participantes	(563)	(551)
Ativos	(484)	(475)
Ativos (PED 2017)	(6)	(11)
Ativos (PED 2018)	(46)	(50)
Ativos (PED 2019)	(8)	(7)
Ativos (PED 2020)	(7)	(7)
Ativos (PED 2021)	(12)	-
(-) Assistidos	(17.154)	(17.121)
Assistidos	(12.431)	(12.785)
Assistidos (PED 2017)	(940)	(951)
Assistidos (PED 2018)	(2.065)	(2.634)
Assistidos (PED 2019)	(341)	(405)
Assistidos (PED 2020)	(305)	(346)
Assistidos (PED 2021)	(1.072)	-

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

9.3) Resultado Acumulado no Exercício

Nesta conta registra-se a composição do excedente ou ausência patrimonial em relação aos compromissos totais conforme a seguir demonstrado:

EM R\$ MIL

Descrição	2022	2021
Plano de Benefício I		
Resultados Realizados	(25.899)	(28.321)
(-) Déficit Técnico Acumulado	(25.899)	(28.321)
Plano de Benefício Ex-Autarquicos		
Resultados Realizados	(465)	(617)
(-) Déficit Técnico Acumulado	(465)	(617)
Total Resultados Realizados	(26.364)	(28.938)

9.4) Hipóteses Atuariais

Conforme Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020, a adequação das premissas a serem utilizadas na avaliação atuarial deve ser testada em estudo específico, considerando também as diretrizes estabelecidas na Portaria PREVIC nº 373/2022.

Os estudos de adequação são segregados em estudos de convergência (para a premissa financeira de taxa de juros real anual) e de aderência (para as premissas biométricas, demográficas e econômicas).

Os estudos de aderência, elaborados no exercício de 2021 pela Mirador, com validade de 03 anos, conforme inciso I do art. 35 da Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020, foram apresentados no documento MIRADOR 1404/2021 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2021.

Os estudos de convergência da taxa de juros real anual, elaborados no exercício de 2022 pela Mirador, foram apresentados no documento MIRADOR 2013/2022 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 15/12/2022.

O quadro a seguir apresenta as principais hipóteses adotadas na avaliação atuarial de encerramento de 2022, bem como comparativo com as hipóteses adotadas na avaliação atuarial do exercício anterior.

Plano de Benefícios I:

Hipótese	2022	2021
Econômicas/Financeiras		
Taxa Real de Juros Anual	3,35% a.a.	3,99% a.a.
Fator de Capacidade dos Salários	98%	98%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98%	98%
Taxa de Crescimento Real Salarial	0,00%	0,00%
Indexador do Plano	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
Biométricas		
Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	MI2006 segregada por sexo	MI2006 segregada por sexo
Demográficas		
Rotatividade (<i>Turnover</i>)	Nula	Nula
Estrutura Familiar	Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$ Benefícios Concedidos: família real	Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$ Benefícios Concedidos: família real

Plano Ex-Autárquicos de Benefício:

Hipótese	2022	2021
Econômicas/Financeiras		
Taxa Real de Juros Anual	3,74% a.a.	3,80% a.a.
Fator de Capacidade dos Salários	98%	98%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98%	98%
Taxa de Crescimento Real Salarial	0,00%	0,00%
Indexador do Plano	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
Biométricas		
Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Não Aplicada	Não Aplicada
Mortalidade de Inválidos	Não Aplicada	Não Aplicada
Demográficas		
Estrutura Familiar	Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$ Benefícios Concedidos: família real	Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$ Benefícios Concedidos: família real

9.5) SOLVÊNCIA

Plano de Benefícios I

No encerramento do exercício de 2022, o Plano de Benefício I apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ (25.899) mil, que representa 23,5803% das suas respectivas Provisões Matemáticas em Benefício Definido. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela SILIUS em R\$ 1.850 mil, o resultado técnico ajustado (ETA) do plano permanece deficitário em R\$ (24.049) mil, equivalente a 21,8954% das provisões matemáticas do plano. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o déficit ajustado máximo que o plano poderia apresentar, sem ser necessário a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ (8.346) mil, que corresponde a 7,5985% das provisões matemáticas de benefício definido.

Resultado Contábil

- Situação: Deficitária
- Resultado técnico acumulado: R\$ (25.899) mil
- Ajuste de Precificação: R\$ 1.850 mil
- Resultado Técnico Ajustado: R\$ (24.049) mil.
- Duration do Passivo: 11,5985 anos
- Limite do Déficit Técnico Ajustado = $1\% \times (\text{Duration Passivo} - 4) = -7,5985\%$
- Equivalência do Déficit Técnico Ajustado em relação às Provisões Matemáticas: -23,5803%.

Conclusão: Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, observa-se que o déficit técnico ajustado (ETA negativo) ultrapassa o limite de tolerância permitido pela legislação aplicável, sendo obrigatória a elaboração de plano de equacionamento durante o exercício de 2023 contemplando, no mínimo, um montante a ser equacionado de R\$ (15.703).

Plano Ex-Autárquicos de Benefício

No encerramento do exercício de 2022, o Plano Ex-Autárquicos de Benefício apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ (465) mil, que representa 12,5442% das suas respectivas Provisões Matemáticas em Benefício Definido. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela SILIUS em R\$ 240mil, o resultado técnico (ETA) do plano permanece deficitário em R\$ (225) mil, equivalente a 6,0713% das provisões matemáticas do plano. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o déficit ajustado máximo que o plano poderia apresentar, sem ser necessário a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ (247) mil, que corresponde a 6,6533% das provisões matemáticas.

Resultado Contábil

- Situação: Deficitária
- Resultado técnico acumulado: R\$ (465) mil
- Ajuste de Precificação: R\$ 240 mil
- Resultado Técnico Ajustado: R\$ (225) mil
- Duration do Passivo: 10,6533 anos
- Limite do Déficit Técnico Ajustado = $1\% \times (\text{Duration Passivo} - 4) = -6,6533\%$
- Equivalência do Déficit Técnico Ajustado em relação às Provisões Matemáticas: -6,0713%.

Conclusão: Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, não há obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit, considerando que o déficit técnico ajustado do plano de benefícios encontra-se dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação aplicável.

9.6) Planos de Equacionamentos em Vigor

Segue abaixo os planos de equacionamento em vigor:

Plano de Benefícios I

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2014

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 12,78% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2017

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,96% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,17% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,21% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2018

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 3,03% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 3,83% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 3,93% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2019

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,19% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,49% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,48% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 0,48% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2020

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,17% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,46% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,47% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 0,45% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2021

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,44% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 1,04% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

10) FUNDOS

10.1) Fundo Previdencial

De acordo com o Parecer Atuarial MIRADOR 0197/2017, datado em 20 de fevereiro de 2017, foi criado o referido fundo previdencial haja vista o pequeno grupo de participantes vinculados ao plano e consequente volatilidade do fluxo de compromissos futuros. Assim, foi recomendada a provisão adicional destes recursos em fundo previdencial específico para fazer frente a este agravo gerado pela pequena massa do plano.

Constituição do Fundo: nível de desvio das provisões matemáticas, apurado por simulação estocástica. O valor do fundo é reavaliado anualmente no momento da reavaliação atuarial de encerramento de exercício.

Reversão do Fundo: transferência do impacto atuarial para a rubrica contábil “Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos”, quando da reavaliação atuarial do plano.

Atualização monetária do Fundo: Meta atuarial do Plano (Indexador Econômico + Taxa Real de Juros).

10.2) Fundo Administrativo

O Fundo Administrativo da Gestão Administrativa é formado pelas receitas, deduzidas das despesas, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos da constituição e reversão das contingências, contabilizadas no grupo de contas da Gestão Administrativa, considerando-se o limite mínimo relativo ao saldo do ativo permanente.

O Fundo Administrativo é apresentado por Plano de Benefício, data base de dezembro de 2022 e 2021.

Descrição	EM R\$ MIL	
	2022	2021
Plano de Benefício I	235	276
Plano Ex-Autárquicos de Benefício	16	19
Total Fundo Administrativo	251	295

11) GESTÃO ADMINISTRATIVA

Em conformidade com a Resolução CNPC Nº 43, 6 de agosto de 2021 e Instrução PREVIC Nº 31, 20 de agosto de 2020, alterada pela Instrução Normativa PREVIC nº 44 de 23 de novembro de 2021 os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas de Investimentos, conforme regulamento e orçamento, deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por plano de benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

Para a determinação do saldo do Fundo Administrativo de cada plano, a Silius utiliza o seguinte critério:

- Receitas: Alocadas diretamente a cada plano que as originou, sendo utilizadas as fontes de custeio de investimentos.
- Despesas administrativa: Utilização de critério de rateio que leva em consideração o total do patrimônio para a apuração do percentual de participação de cada plano nas despesas administrativas.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pela gestão da entidade, e estão em conformidade com a Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021.

12) REGRA DE CONSOLIDAÇÃO

As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com os princípios de consolidação emanados da legislação societária brasileira e em atendimento ao art. 30, item XIII da Instrução PREVIC 31, de 20/08/2020, das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. No processo de consolidação das demonstrações contábeis da SILIUS foram realizadas as seguintes eliminações:

EM R\$ MIL

R\$ mil	31/12/2022		31/12/2021	
	ATIVO	PASSIVO	ATIVO	PASSIVO
	Particip. no PGA	Particip. Fdo Adm	Particip. no PGA	Particip. Fdo Adm
PLANO PBI	235	(235)	276	(276)
PLANO PEAB	16	(16)	19	(19)
ELIMINAÇÃO	(251)	251	(295)	295
CONSOLIDADO	-	-	-	-

13) TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, a SILIUS possui transações em aberto com partes relacionadas, incluindo detalhamento dos ativos financeiros e de recebíveis, indicando o grau de dependência para com o patrocinador (percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos patrocinadores em relação o ativo total) por plano de benefícios.

EM R\$ MIL

Descrição	2022	2021
Valores a Receber Patrocinador	282	8
Contrato de Dívida	59.383	52.277
Prov. Matemática a Constituir	19.273	18.184
Déficit Acumulado 50%	13.182	14.469
Grau de Dependência	3,15%	-1,94%

14) FATOS RELEVANTES

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, a SILIUS possui transações em aberto com partes relacionadas, incluindo detalhamento dos ativos financeiros e de recebíveis, indicando o grau de dependência para com o patrocinador (percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos patrocinadores em relação o ativo total) por plano de benefícios.

14.1) Dívida da Patrocinadora e seus fatos relevantes

14.1.1) Da Inspeção Extraordinária do TCE/RS

A Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS é uma entidade fechada de previdência complementar dos funcionários da CESA – Companhia Estadual de Silos e Armazéns (patrocinadora), fundada em 1976. A partir do ano de 1990, a patrocinadora passou a utilizar recursos da SILIUS para atender compromissos seus, desvinculados da previdência complementar. Essa apropriação de recursos por parte da patrocinadora acarretou inevitável dificuldade financeira da SILIUS, que resultou em intervenção pela Secretaria de Previdência Complementar, então órgão fiscalizador, em 20/12/2000. Para resolver o impasse criado exclusivamente pela patrocinadora, em 30 de setembro de 2002, foi firmado o “INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPACTUAÇÃO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, no qual a Patrocinadora/CESA confessou, expressamente, uma dívida de R\$ 28.894.732,79, comprometendo-se a pagá-la em 228 parcelas mensais e consecutivas, atualizadas de acordo com as normas pactuadas. Quem firmou o referido instrumento pela SILIUS foi a interventora e o novo plano de custeio foi aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar. A intervenção encerrou-se em junho de 2003. Em 2010, a PREVIC, através do Ofício n.º 092/ERRS/PREVIC, de 22 de junho de 2010 levou ao conhecimento da SILIUS que, no seu entendimento, teria havido um equívoco decorrente da interpretação dada ao estipulado no § 2º da Cláusula Primeira do Instrumento de Repactuação. Esta estipulação havia sido assim estabelecida:

“Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor do Contrato”

Este contrato tem por objeto consolidar, reconhecer e dar valor líquido, certo e incontroverso ao débito que o PATROCINADOR possui junto à FUNDAÇÃO (...)

Parágrafo 2º - O valor global de que trata o caput, R\$ 28.894.732,79 (vinte e oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) deverá ser, anualmente, reavaliado pelo atuário responsável, reconhecendo as partes que o resultado dessa reavaliação, que será consignado no DRAA (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial), terá efeito obrigatório às mesmas, dispensando, aditamentos a este Contrato, sendo dele integrante”.

Cabe referir, que o Instrumento de Repactuação não foi objeto de questionamento por parte da PREVIC. A matéria controvertida diz respeito à operacionalização do Instrumento de Repactuação, no período de 2003 a 2010.

A Fiscalização questionou sim, a prática de adição da totalidade das perdas atuariais registradas nas avaliações atuariais, que se seguiram à contratação, ao saldo da dívida da patrocinadora, em função da interpretação dada ao parágrafo 2º, da Cláusula Primeira do contrato, acima transcrito.

Nessa linha, em 22 de junho de 2010, a PREVIC através do Ofício 092/ERRS/PREVIC, determinou que a entidade efetuasse a distribuição dos encargos dos déficits registrado nas avaliações atuariais realizados a partir de setembro de 2002, entre participantes e assistidos observando a proporcionalidade das contribuições normais e efetuando os ajustes contábeis decorrentes. Refere-se as situações verificadas na fiscalização empreendida em junho de 2005.

A PREVIC, através do Ofício nº 1.291/2011/DIFIS/PREVIC de 13/04/2011 – dirigiu-se ao Tribunal de Contas do Estado do RGS, informando que “constatou a ocorrência de fatos que, em tese, sugerem afronta ao disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal, c/c art.6º, § 3º, e art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001”.

O referido Ofício encaminhou, ainda, a Representação Administrativa nº 01/2011/ERRS/PREVIC, na qual há a exposição da posição da PREVIC sobre as contribuições extraordinárias a cargo da Patrocinadora CESA, e pela adição ao contrato da totalidade do déficit.

Diante do exposto, em 19 de outubro de 2011, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferiu decisão determinando a realização de uma Inspeção Extraordinária na CESA para apurar os fatos relacionados na Representação Administrativa pela PREVIC, registrada como processo n.º 9027-02.00/11-3, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2010.

Como resultado do trabalho do TCE/RS, no processo n.º 9027-02.00/11-3, os auditores acatando os elementos relacionados na representação administrativa, registraram que em virtude da revisão do contrato da dívida, ocasionou um pagamento pelo Patrocinador CESA a mais do que deveria ter realizado no montante de R\$ 6.054.659,11.

Em sessão do Tribunal Pleno do TCE/RS, de 26-11-2014, ao examinar o Processo n.º 9027-02.00/11-3, decidiu determinar ao atual Gestor da CESA que adote as medidas necessárias, objetivando a recuperação ou compensação financeira do montante de R\$ 6.054.659,11, pago a maior pela CESA à SILIUS, no período de 2003 a 2010, com as devidas atualizações.

14.1.2) Da Medida Cautelar Imposta

Em auditoria de regularidade, realizada na CESA pelo TCE/RS, referente ao exercício de 2016, foram requisitadas informações quanto às providências adotadas, com a devida comprovação, pelo atual Gestor da Companhia (CESA), objetivando a recuperação do montante objeto do processo n.º 9027-02.00/11-3.

Pelo que se tem conhecimento, tendo em vista a SILIUS não ser parte e não ter acesso a auditoria de regularidade, que a CESA não teve êxito em demonstrar a compensação dos valores.

Nessa linha, a equipe técnica manifesta-se pela adoção de medida liminar para que seja efetivada a compensação dos valores pagos a maior pela CESA à SILIUS, sugerindo ainda, a abertura de processo de Inspeção Especial no Patrocinador.

Em 29 de maio de 2017, no Processo de Inspeção Especial n.º 009486-0200/17-3, movido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Sul frente ao Patrocinador Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA, o Conselheiro-Relator Estilac Martins Rodrigues Xavier, antes de acatar a concessão de medida cautelar sugerida pela equipe técnica do Tribunal, determina ao administrador da CESA, com fulcro no disposto no §2º do art. 2º da Resolução TCE n.º 932/2012, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos quanto a recuperação do montante objeto do processo n.º 9027-02.00/11-3.

Transcorrido o prazo sem manifestação por parte do administrador da CESA, na data de 09 de agosto de 2017, o Conselheiro-Relator, decide: *“Conceder medida cautelar, para determinar ao órgão auditado que efetue a compensação dos valores pagos a maior pela CESA, suspendendo o pagamento de parcelas futuras da dívida até a prolação da decisão de mérito, nos termos do § 3º, do art. 2º, da Resolução TCE n.º 932/2012, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que o Administrador Municipal preste esclarecimentos quanto ao contido na informação de fls. 83 a 88”*.

14.1.3) Dos Atos Praticados pela Diretoria

Inicialmente, cabe esclarecer, que toda a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do RS foi diretamente no Patrocinador CESA, sem a participação da SILIUS.

Nesse contexto, levado ao conhecimento da SILIUS da concessão da medida cautelar imposta pelo TCE/RS, em 24 de agosto de 2017, foi requerida pela SILIUS a habilitação da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS como terceiro interessado no processo n.º 009486-0200/17-3, bem como a abertura de prazo para apresentação de documentos complementares.

Na data de 11/09/2017 foi deferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS a habilitação da SILIUS no processo n.º 009486-0200/17-3.

Com o pedido de habilitação foi encaminhada a documentação comprobatória que demonstra a compensação do valor de R\$ 6.054.659,41, objeto do relatório de Inspeção Extraordinária n.º 9027-0200/11-3, documentação essa quase em sua totalidade das ações da própria CESA para cumprir determinação do Tribunal à época bem como de seu Conselho de Administração.

Em virtude da concessão de prazo de 10 (dez) dias junto com a habilitação para apresentação de documentação complementar, na data de 19 de setembro de 2017, acostamos o Relatório n.º 151/2017, datado de 18 de setembro de 2017, elaborado pela empresa de auditoria Exacto Auditoria S/S, ressaltando a conclusão do mesmo:

“Considerando a revisão dos cálculos, após os ajustes mencionados no item 2.2, desse relatório, concluímos que todos os valores pagos a maior/menor pela CESA foram considerados no saldo devedor do mês do pagamento das parcelas, realizando assim a compensação financeira dessas diferenças apuradas entre o valor devido e o efetivamente pago pela CESA.

Nesse sentido, podemos afirmar que o valor de R\$6.054.959,11 (seis milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), objeto da Inspeção Extraordinária – Processo n.º 9027-02.00/11-3 foi devidamente compensado, conforme orientação emanada pelo Tribunal de Contas do RS, não restando nenhum prejuízo ao erário público.

Importante registrar, que ainda existe um saldo devedor do contrato, o qual na data de 31 de maio de 2017, corresponde ao montante de R\$29.571.577,28 (vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)”.

Como se vê, os valores pagos pelo patrocinador CESA foram objeto de compensação, e o Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças ainda não foi quitado, restando saldo a pagar, o que vinha sendo adimplido, embora com atraso, até a presente cautelar.

Na data de 26 de outubro de 2017, foi recebido pela Entidade o Relatório de Fiscalização – RF N.º 64/2017/ERRS/PREVIC, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão de supervisão e fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar.

Em razão de constar no referido relatório o tópico “3.2 Dívida da Patrocinadora”, e o mesmo corroborar com as manifestações já emanadas pela entidade, foi acostado ao presente processo o referido relatório, protocolado no TCE/RS na data de 1º de novembro de 2017.

Em consulta ao sistema de informações para o Controle Externo, a decisão do Conselheiro Relator de 05/09/2017, foi publicada em 06 de outubro de 2017, determinando a intimação do Sr. Claudio Cava Corrêa, atual presidente da CESA, para que apresente esclarecimentos quanto à documentação acostada pela SILIUS. O Aviso de Recebimento - AR do Sedex encaminhado, em 06/10/2017, foi juntado aos autos na data de 22/11/2017.

Transcorrido o prazo sem a manifestação do atual gestor da CESA. Na data de 01/03/2018, a SILIUS encaminha ao Gabinete do Conselheiro-Relator, expediente relatando que até a presente data o processo administrativo aguarda a juntada de Aviso de Recebimento de intimação dos procuradores do Gestor da CESA, acerca dos documentos anexados pela Fundação. Manifestamos que a demora no andamento do feito e da análise de sua argumentação não é compatível com a natureza do processo cautelar, principalmente diante da situação do processo, que se refere ao repasse de expressiva quantia pela CESA à SILIUS e que se destina ao pagamento de suplementação de aposentadorias e pensões. Requer novamente o cancelamento da cautelar e a urgência na análise da documentação acostada.

O Conselheiro-Relator do processo, o Sr. Estilac Martins Rodrigues Xavier, na data de 15/05/2018, decide que tendo em vista a informação do Serviço de Instrução Estadual – SIES, que ao analisar os documentos anexados pela SILIUS no presente feito, concluiu pela inexistência de elementos que confirmem ter ocorrido a compensação determinada pelo Tribunal de Contas na Decisão nº TP-1073/2014 exarada no Processo de Inspeção Extraordinária nº 9027-0200/11-3, opina pela manutenção da medida acautelatória e, no mérito, pela observância do que restar comprovado nos autos da Ação Civil Pública nº 5038634-12.2016.4.04.7100 em relação à evidência da ocorrência, ou não, da compensação de valores determinada por este Tribunal no Processo de Inspeção Extraordinária nº 9027-0200/11-3.

O Ministério Público de Contas, em 22 de agosto de 2018, com base na análise da área técnica do

TCE/RS se posiciona no sentido que não foram apresentadas evidências suficientes para a comprovação da compensação do valor apontado por este Tribunal, razão pela qual se mantêm presentes os fundamentos pelos quais foi determinada a medida acautelatória nestes autos, bem como recomenda, com o intuito de evitar eventual conflito com a instância judicial, sobrestar o presente feito até a decisão final da Ação Civil Pública referida, o que permitiria a avaliação mais detalhada do assunto.

Na mesma data, a SILIUS em razão da manutenção da medida acautelatória, se manifesta anexando documentos. Alega haver, *periculum in mora inverso* (reverso) pois a suspensão de repasse de valores da CESA para a SILIUS gerara novos déficits que serão repassados, não apenas a própria CESA, mas, também, a SILIUS e, sob a justificativa de paridade contributiva constitucional, aos Participantes. O dano inverso gerado pela decisão cautelar se materializa com o aumento do déficit técnico anual resultante da falta de repasse de valores do Termo de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, celebrado entre a CESA e a SILIUS; déficit já detectado em 2017, segundo demonstra o Parecer da empresa Mirador Atuarial, circunstância que obrigara à realização de novo plano de equacionamento, onerando todas as partes (Patrocinador: CESA, Participantes e Assistidos). Nessa linha, argumenta: (a) a revogação da cautelar poderá impedir aumento do déficit e da necessidade de novo plano de equacionamento e em nada prejudicará o ‘feito’, pois, em decisão final, caso concluído pela inexistência da compensação, poderá ser determinada a suspensão de novos repasses que deveriam ocorrer regularmente; (b) a cautelar prejudica e onera todas as partes, pois, considerando o princípio da capacidade contributiva, a própria CESA terá que absorver no mínimo 50% (cinquenta por cento) desse déficit técnico, além dos Assistidos também sofrerem consequências financeiras desse resultado, e, (c) não sendo retomado o repasse dos recursos ao Plano, novas alíquotas extraordinárias de contribuição de participantes, aposentados e pensionistas precisarão ser estabelecidas, por imposição normativa, comprometendo a renda familiar desses grupos.

Na data de 09/11/2018 a Instrução Técnica do TCE/RS sinala que o pedido da SILIUS não merece ser acolhido. Que a entidade não inova, mantém a decisão de que “não foram apresentadas evidências suficientes para a comprovação da compensação do valor apontado por este Tribunal” na Decisão no TP-1073/2014, exarada no Processo de Inspeção Extraordinária no 9027-02.00/11-3. Diante do exposto, entende-se que persistem o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* que autorizam a manutenção da medida cautelar determinada. Ressalta ainda, que a SILIUS a qualquer tempo, de posse de elementos hábeis a alterar o entendimento que determinou a concessão da medida cautelar, solicite ao Conselheiro-Relator que reveja sua decisão. Assim, o resultado da perícia judicial atestando que a compensação debatida nestes autos efetivamente foi realizada, prova que é determinante para o pleiteado cancelamento da cautelar. Encerra sinalando que o processo está apto a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Em resposta à Instrução Técnica, na data de 22/11/2018, o procurador da SILIUS relata e comprova que a petição protocolizada em 25 de maio de 2018, que trouxe toda a documentação comprobatória da compensação de valores e da existência real do encontro de contas promovido pela interventora, foi extraída dos autos e devolvido à SILIUS, permanecendo apenas a primeira página da petição. Que a conclusão técnica não poderia ser outra quando justifica em seu parecer que a manifestante não inova, vez que os documentos comprobatórios e as argumentações apresentadas não foram analisadas. Da mesma forma, o dano reverso não é resultado de um enfrentamento de uma situação de déficit técnico, mas sim o resultado de um inadimplemento da CESA e, após a decisão cautelar, resultado da própria decisão, que desconsiderou o fato de existir a compensação noticiada na petição que foi extraída dos autos por deliberação deste Tribunal e não analisada pela instrução técnica.

Em face do exposto, foi requerido a imediata juntada da documentação extraída sem motivo dos autos, bem como a documentação que a acompanha.

14.1.4) Da Revogação da Medida Cautelar

Em julho de 2018 foi apresentada manifestação pela SILIUS junto ao Tribunal de Contas do Estado requerendo revogação da medida cautelar sob a justificativa de ter ocorrido equívoco interpretativo, pois o

valor supostamente pago a maior em relação a paridade contributiva tinha sido abatido no encontro de contas promovido no processo de intervenção no ano de 2013, conforme concluiu a própria equipe da intervenção.

Embora a SILIUS tenha demonstrado amplamente que o valor em discussão já havia sido compensado quando ocorreu o encontro de contas pela PREVIC na segunda intervenção, por meio da juntada dos laudos do Perito no Processo Judicial que trata sobre o tema (Ação Civil Pública nº 5038634-12.2016.4.04.7100), o Conselheiro da época entendeu por bem sobrestar o processo de intervenção para o fim de aguardar decisão judicial.

Finalmente, em 16.03.2020, sobreveio decisão judicial nos autos do processo supracitado, que tramita na 3ª Vara Federal de Porto Alegre, confirmando em sua fundamentação tudo o que já havia sido aqui noticiado pela SILIUS: (i) que a conclusão da equipe técnica do TCE/RS foi equivocada de que a CESA teria quitado sua dívida com a SILIUS; (ii) que os valores apontados pelo TCE/RS a título de pagamentos a maior pela patrocinadora CESA foram devidamente compensados; (iii) que a suspensão dos pagamentos, por força do comando do TCE/RS (Medida Cautelar), importará no incremento do resultado deficitário da fundação.

Após informação do teor da decisão judicial, bem como a juntada da perícia técnica realizada no processo judicial, acertadamente e com maestria o Juízo entendeu que os valores pagos a maior pela CESA, bem como os ajustes relativos à correção apropriada de 50% dos déficits patrimoniais verificados de 2003 a 2010, já tinham sido compensados no saldo da dívida registrada na Fundação SILIUS em 31.12.2014. Veja se:

Portanto, considerando correto o saldo da dívida no valor de R\$ 35.536.438,85, conforme acima demonstrado e, considerando que após os ajustes referidos na planilha financeira da dívida e nas demonstrações contábeis da Fundação SILIUS, em 31-12-2014, o saldo da dívida registrada era de R\$ 35.869.603,89, pode-se, de imediato, concluir que:

Na data de 31-12-2014, persiste uma diferença no saldo da dívida a maior no valor de R\$ 333.165,04 (R\$ 35.869.603,89 - R\$ 35.536.438,71) nos registros apresentados pela Fundação SILIUS em relação ao valor correto da dívida recalculada.

Os valores pagos a maior pela CESA à Fundação SILIUS, bem como os ajustes relativos à correta apropriação de 50% dos déficits patrimoniais verificados de 2003 a 2010, estão compensados no saldo da dívida registrada na Fundação SILIUS em 31-12-2014, à exceção da diferença referida no item anterior.

Neste mesmo ato, a decisão concluiu a necessidade de REVOGAÇÃO da medida cautelar concedida em 09.08.2017, que suspendeu o pagamento de parcelas futuras da dívida até a prolação da decisão de mérito, uma vez que não mais subsistiam as razões de sua manutenção.

Na decisão de revogação, foi recomendado ao atual gestor da CESA que encaminhasse procedimentos com vistas à formalização de documento que registre a anuência das partes em relação ao saldo recalculado da dívida, com o objetivo de ajustar a divergência de saldo no valor de R\$ 333.165,04, verificada na data de 31-12-2014, e, inclusive, para evitar nova controvérsia.

Na data de 08/05/2020, após idas e vindas processuais, o Conselheiro Relator determinou que sua assessoria realizasse o recálculo da planilha financeira da dívida desde a origem, no ano de 2002 até maio de 2017, onde foram constatadas as compensações dos valores pagos a maior e os ajustes dos lançamentos dos déficits patrimoniais na planilha financeira do contrato da dívida, nos montantes efetivamente devidos, determinando assim a revogação da medida cautelar concedida em 09/08/2017.

14.1.5) Inadimplência do Patrocinador

Na data de 09/08/2017, quando da concessão da medida cautelar, que na prática sustava os pagamentos do patrocinador com relação ao Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, a CESA encontrava-se com as parcelas 174/228, vencida em 07/07/2017 e a parcela 175/228, vencida em 07/08/2017 em aberto.

Com a revogação da Medida Cautelar anteriormente concedida, a SILIUS notificou a CESA requerendo a implementação dos efeitos da referida decisão e a eficácia do Instrumento Particular de Repactuação,

Confissão de Dívida e Outras Avenças, a iniciar pela parcela 210/228, com vencimento em 07/07/2020, e com o conseqüente pagamento das parcelas em atraso.

Em 04/06/2020 a CESA foi notificada pelo TCE/RS da revogação da Medida Cautelar, tendo prestações não adimplidas se estendendo da prestação 174/228 (vencimento em 07/07/2017) à prestação 209/228 (vencimento em 05/06/2020).

Na data de 02/09/2020, venceu o prazo de 90 dias de inadimplência do Patrocinador, desde a revogação da cautelar, como dita a imposição do § 2º do art. 62 do Decreto n.º 4.942, in verbis:

“§ 2º No prazo de noventa dias do vencimento de qualquer das obrigações citadas no caput deste artigo, sem o devido cumprimento por parte do patrocinador, ficam os administradores da entidade fechada de previdência complementar obrigados a proceder à execução judicial da dívida”.

Imposição semelhante estava prevista no parágrafo 4º da Cláusula terceira do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado entre CESA e SILIUS, que sinalava que “o atraso por 3 (três) meses consecutivos no pagamento das prestações aqui avençadas implicará no vencimento antecipado do saldo remanescente, tornando-se exigível a totalidade, independente de notificação ou protesto”.

Ocorre que, embora diligentemente o setor técnico do Tribunal de Contas do Estado tenha demonstrado o cálculo correto para continuidade do Instrumento Particular de Repactuação, a CESA continuou inerte e inadimplente, vez que permaneceu como se a medida cautelar ainda tivesse efeito, pois continuou sem repassar qualquer valor a SILIUS, o que por óbvio tem a consequência já conhecida: déficits patrimoniais que oneram sobremaneira o fundo.

Nessa linha, no mês de outubro/2020 a SILIUS ingressou com a cobrança judicial da totalidade do contrato de dívida (Parcelas vencidas e vincendas), Processo de Execução nº 5036254-87.2021.8.21.0001/RS.

No final do exercício de 2022, o valor em aberto chega ao montante de R\$ 59.383 mil.

14.2) Retirada de Patrocínio

Na data de 22/02/2021, esta Entidade recebeu uma NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO por iniciativa da Patrocinadora CESA – COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS (em Liquidação), com pedido de apuração do “valor total devido pela patrocinadora à Fundação, com base nos cálculos atuariais atualizados, para pagamento integral do débito e retirada do patrocínio, com vistas ao encerramento da relação existente entre a Companhia Estadual de Silos e Armazéns CESA em Liquidação e essa Fundação de Seguridade Social”. A SILIUS diligentemente providenciou o requerimento de cálculo atuarial, a comunicação do fato aos órgãos estatutários da Entidade e aos participantes e assistidos, bem como de iniciar o procedimento comunicando à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC para que dê início ao procedimento previsto nos instrumentos normativos da Previdência Complementar.

O processo de Retirada de Patrocínio ainda se encontra em fase de cumprimento de exigências.

14.3) CNPJ por Plano de Benefício

O Conselho Nacional de Previdência Complementar, publicou em 11/12/2018, a Resolução CNPC nº 31/2018, instituindo o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ por plano de benefícios, para que cada plano de benefícios administrado pela EFPC possa ter total independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios, dando com isso, uma identidade própria e individualizada em todos os aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, contábeis e de investimentos, conforme estabelece a Lei Complementar nº 109 de 29/05/2001, em seu artigo 34 – I-b.

O prazo para as EFPC se adequarem à Resolução CNPC nº 31/2018, era de três anos, ou seja, em 31/12/2021.

Em 2021, por meio de sua Resolução nº 46, de 01/10/2021, o CNPC prorrogou o prazo de adequação por parte das EFPC, para mais um ano, ou seja, para 31/12/2022.

A Receita Federal do Brasil, com apoio da PREVIC em outubro de 2022, informou por meio da Nota RFB/SUFIS nº 8, de 10/10/2022, que os CNPJs dos planos de benefícios administrados pelas EFPC, identificados pelo Cadastro Nacional de Plano de Benefícios –CNPB, foram abertos e confirmou que conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução CNPC 46/2021, “a inscrição no CNPJ não confere personalidade jurídica própria aos planos de benefícios” e ainda “não haverá reflexos no cumprimento das obrigações acessórias sob governança da Sufis”. Com isso, pela mesma Nota, conclui-se que não haverá reflexos na forma de prestação das informações pelas EFPC à Receita Federal do Brasil, haja vista que os leiautes das obrigações acessórias a serem prestadas pelas entidades não exigem o detalhamento de informações por plano de benefício.

Com a publicação da Resolução PREVIC nº 12, de 16/08/2022, foram definidas as regras para realizar os procedimentos de transferência ou qualquer outra forma de troca de ativos entre os planos administrados pela EFPC, decorrentes da implementação do registro no CNPJ dos planos de benefícios. Entretanto, a mesma resolução trouxe um componente adicional no parágrafo 3º do seu artigo 3º, definindo que a EFPC deveria abrir contas de depósito à vista ou de poupança próprias para os planos de benefícios por ela administrados e para o PGA. As EFPC, que já vinham atuando na consecução dos processos de segregação de seus ativos e com a obrigação prevista de abertura de contas correntes individuais por plano passaram a conviver com mais alguns impedimentos para a consecução do processo que foi ampliado pelas ações regulatórias do CNPJ por plano de benefícios.

Diante das dificuldades para as EFPC atenderem o prazo, o CNPC, por meio de sua Resolução nº 56/2022, prorrogou o prazo máximo para que as EFPC possam implantar os procedimentos para o CNPJ por plano de benefícios, para até 30 de junho de 2023.

A PREVIC, por sua vez, publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução nº 19/2022, também alterando o prazo dado por meio da Resolução PREVIC n. 12/2022, de 31/12/2022 para 30 de junho de 2023.

Com isso, a Entidade ValuePrev deve observar e providenciar, até 30 de junho de 2023: a transferência ou troca de ativos entre planos por ela administrados; abrir contas de depósitos à vista tanto para os planos de benefícios quanto para o PGA e atender os demais dispositivos que tratam a legislação pertinente, sobre o CNPJ por plano de benefícios.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, a SILIUS possui transações em aberto com partes relacionadas dos patrocinadores através dos contratos (vide nota 3.8.2).

14.4) Ativo Contingencial e Precatórios a Receber

A SILIUS é parte de ação ordinária ajuizada pela ABRAPP em face do FND-Fundo Nacional de Desenvolvimento, do BNDES e da União Federal que objetiva o refazimento dos cálculos relacionados à atualização do valor das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND e, conseqüentemente, dos respectivos rendimentos, adotando para tal fim o IPC, ao invés do BTN, correspondente ao período de abril de 1990 a fevereiro de 1991. Em que pese o “trânsito em julgado” do mérito, da ação principal em 28/09/2008, foi necessário ingressar com o cumprimento da sentença apontando os valores que a entidade entendia devido, tais valores foram impugnados pela União e o processo foi para liquidação através de perícia judicial, à luz da Resolução CFC 1.180/09. Em que a entidade deve apenas mencionar a existência de um ativo contingente quando for provável a entrada de benefícios econômicos. Em outubro de 2011 a PREVIC encaminhou Ofício as EFPC – Entidades Fechadas de Previdência Complementar não autorizando o registro contábil.

Durante o mês de novembro de 2021, houve assembleia geral das entidades com a ABRAPP e os procuradores que representam os processos de execução, tendo como pauta única a adesão ou não ao acordo a ser formalizado de forma conjunta entre as entidades, a União e o Ministério da Economia, após as explicações as entidades, entre elas a SILIUS, onde ficou estabelecido valores a cada uma das condenações, percentuais sobre honorários contratuais e de sucumbência e a forma como os mesmos seriam quitados aos

respectivos credores, a SILIUS aderiu ao acordo, como de resto a grande maioria das entidades, o acordo está em fase de assinatura pelo Ministério da Economia, para então ser levado ao Juízo de Conciliação único da Justiça Federal do RJ, que homologará todos e haverá a ordem de expedição dos respectivos Precatórios.

O processo do precatório (nº 5004505-48.2022.4.02.9388/RS) foi homologado e vem sendo atualizado a partir do indicador IPCA-E. O seu valor em 01/08/2022 era de R\$ 2.693 mil, e o valor atual a ser recebido em 31/12/2022 é de R\$ 2.809 mil.

15) EVENTOS SUBSEQUENTES

15.1) Novos Normativos

Em 22 de dezembro de 2022, foi publicada a Resolução PREVIC nº 18, a qual dispõe sobre os procedimentos contábeis, o plano contábil padrão, a função e o funcionamento das contas e a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis das entidades de previdência complementar. A referida resolução entrou em vigor a partir de janeiro de 2023 e revogou a Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, a Instrução Normativa PREVIC nº 40, de 22 de junho de 2021, a Instrução PREVIC nº 42, de 11 de outubro de 2021 e a Instrução Normativa nº 44, de 23 de novembro de 2021.

15.2) TAFIC

Em 22 de dezembro de 2022, foi publicada a Resolução PREVIC nº 20, a qual dispõe sobre os procedimentos relativos ao recolhimento da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC), da multa prevista no regime disciplinar aplicável às entidades fechadas de previdência complementar e da cobrança administrativa de competência da PREVIC. Esta resolução entrou em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando a Instrução PREVIC nº 3, de 10 de outubro de 2012; a Instrução Normativa SPC nº 33, de 15 de setembro de 2009; e a Resolução PREVIC nº 3, de 22 de junho de 2021.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2022.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA PEREZ

Diretor-Superintendente e Financeiro

CPF: 100.065.400-15

JÚLIO CÉSAR MEDEIROS PASQUALETO

Contador CRC-RS 047.048/0-0

CPF: 484.111.400-91

JAQUES CALLEGARO

Técnico em Contabilidade

CRC/RS: 090095/0-6 - CPF: 479.018.100-68

MIRADOR 0425/2023

**PARECER ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI E PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB
CNPJ Nº 48.306.552/0001-59 E CNPJ Nº 48.306.553/0001-01**

1) INTRODUÇÃO

Este parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2022 do Plano de Benefícios I e do Plano Ex- Autárquicos de Benefício, administrados pela Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS, e patrocinado por:

- Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA
- Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS

O Plano de Benefícios I e o Plano Ex-Autárquicos de Benefício são planos de caráter previdenciário, registrados no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) nº 1976.0001-65 e nº 1976.0002-38, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 48.306.552/0001-59 e nº 48.306.553/0001-01, respectivamente, e estruturados na modalidade de Benefício Definido, conforme modalidades normatizadas pela Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

A avaliação atuarial, conforme disposto no inciso I do art. 2º da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, é o estudo técnico desenvolvido por atuário(a), registrado(a) no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e de estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como dimensionar o montante das reservas (provisões) matemáticas e fundos previdenciais.

Para este fim, a avaliação atuarial é realizada tendo por base o grupo de participantes, assistidos e beneficiários do plano previdenciário; as premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, estabelecidas previamente e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade em Reunião Ordinária ocorrida em 12/11/2021 (ata nº 093 - estudos de aderência) e 15/12/2022 (ata nº 108 - estudos de convergência), com base em estudos de adequação das premissas específicos para o plano de benefícios; e o regulamento do plano de benefícios.

Foi efetuada a revisão das bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e, ao fim do processo, considerou a qualidade, completude e atualização das bases adequadas para fins de realização da Avaliação Atuarial. Porém, cabe destacar que a revisão é um processo que visa determinar se os dados aparentam ser razoáveis e consistentes para o objetivo do estudo, não se tratando de uma auditoria das bases cadastrais, sendo da EFPC a responsabilidade pela correção dos dados informados.

Não foram objeto de análise pela Mirador as informações relativas ao patrimônio dos planos, tais como critérios de contabilização e precificação dos ativos, bem como aos exigíveis operacionais e contingenciais e fundos (exceto os fundos previdenciais).

A Mirador realizou a avaliação atuarial dos planos administrados pela SILIUS considerando o disposto nos seus respectivos Regulamentos e Notas Técnicas Atuariais, os princípios atuariais aceitos internacionalmente, os Pronunciamentos Atuariais publicados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dentre os quais destacam-se o CPA 001 – Princípios Atuariais e o CPA 003 – Classificação de Hipóteses Atuariais e a legislação vigente no encerramento do exercício de 2022.

Todos os resultados apresentados neste parecer atuarial estão posicionados em 31/12/2022 e consideram as bases cadastrais dos participantes, assistidos e beneficiários na posição de 31/12/2022.

2) BASE CADASTRAL E PERFIL DO GRUPO

A base cadastral é um dos principais insumos para a realização da avaliação atuarial, pois apresenta os dados cadastrais os participantes, assistidos e beneficiários utilizados para realização dos cálculos atuariais. Para fins da presente avaliação atuarial, a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC disponibilizou a base cadastral posicionada em 31/12/2022.

Portanto, todas as bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e utilizadas na avaliação atuarial foram submetidas a processo de revisão, conduzido de acordo com o padrão ASOP nº 23 – Data quality, em que a Mirador realiza diversos testes de consistência nas bases cadastrais e informações recebidas, reportando à EFPC quaisquer inconsistências identificadas e confirmando as estatísticas cadastrais, visando determinar a qualidade dos dados, a consistência desses para o propósito da avaliação atuarial e se esses são suficientemente completos para a realização dos estudos.

As principais características e estatísticas das bases cadastrais disponibilizadas, com as estatísticas de idade média, tempo médio de contribuição e de empresa posicionadas em 31/12/2022, são apresentadas abaixo.

A) Estatísticas Plano de Benefícios I

Participantes ativos, autopatrocinados e BPD	1
Frequência de Participantes a Conceder	1
Ativos	1
Idade Média (em anos)	52
Folha de Salário de Participação Mensal (em R\$)	5.362,15
Salário Médio Mensal	5.362,15
Aposentados	182
Idade Média (em anos)	74
Folha Benefício Mensal (em R\$)	706.374,76
Benefício Médio Mensal (em R\$)	3.881,18
Aposentadoria por Invalidez	06
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	160
Aposentadoria por Idade	03
Aposentadoria Especial	13
Pensionistas	112
Frequência de GRUPOS DE PENSÕES	112
Idade Média (em anos)	76
Folha Benefício Mensal (em R\$)	139.723,36
Benefício Médio Mensal (em R\$)	1.247,53

B) Estatísticas do Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Participantes ativos, autopatrocinados e BPD	12
Frequência de Participantes a Conceder	12
Ativos	12
Idade Média (em anos)	82
Folha de Salário de Participação Mensal (em R\$)	62.355,24
Salário Médio Mensal	5.196,27

Pensionistas	4
Frequência de GRUPOS DE PENSÕES	4
Idade Média (em anos)	81
Folha Benefício Mensal (em R\$)	11.965,16
Benefício Médio Mensal (em R\$)	2.991,29

3) PREMISSAS E MÉTODOS ATUARIAIS

3.1) Premissas Atuariais

Conforme Instrução Previc nº 33, de 23/10/2020, a adequação das premissas a serem utilizadas na avaliação atuarial deve ser testada em estudo específico, considerando também as diretrizes estabelecidas na Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020. Os estudos de adequação são segregados em estudos de convergência (para a premissa financeira de taxa de juros real anual) e de aderência (para as premissas biométricas, demográficas e econômicas).

Os estudos de aderência, elaborados no exercício de 2021 pela Mirador, com validade de 03 anos, conforme inciso I do art. 35 da Instrução Previc nº 33, de 23/10/2020, foram apresentados no documento MIRADOR 1404/2021 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2021.

Os estudos de convergência da taxa de juros real anual, elaborados no exercício de 2022 pela Mirador, foram apresentados no documento MIRADOR 2013/2022 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 15/12/2022.

A) Plano de Benefícios I

Premissa	2021	2022
Econômicas/Financeiras		
Taxa Real de Juros Anual	3,35%	3,35%
Fator de Capacidade dos Salários	98,00%	98,00%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
Taxa de Crescimento Real Salarial	0,00%	0,00%
Biométricas		
Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	MI2006 segregada por sexo	MI2006 segregada por sexo
Demográficas		
Rotatividade (<i>Turnover</i>)	Nula	Nula
Estrutura Familiar	Benefícios Concedidos: família real Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$	Benefícios Concedidos: família real Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Premissa	2021	2022
Econômicas/Financeiras		
Taxa Real de Juros Anual	3,80%	3,74%
Fator de Capacidade dos Salários	98,00%	98,00%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
Biométricas		
Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Não Aplicado	Não Aplicado
Mortalidade de Inválidos	Não Aplicado	Não Aplicado
Demográficas		
Rotatividade (<i>Turnover</i>)	Nula	Nula
Estrutura Familiar	Benefícios Concedidos: família real Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$	Benefícios Concedidos: família real Benefícios a Conceder: família média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$

3.2) Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento (também conhecidos como métodos atuariais) foram mantidos os mesmos da avaliação atuarial do encerramento do exercício anterior e estão adequados às características do plano de benefícios, bem como atendem às exigências previstas na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, conforme apresentados na tabela abaixo, por benefício.

A) Plano de Benefícios I

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Normal	Capitalização	Agregado
Aposentadoria Especial	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Benefício de Pensão	Capitalização	Agregado

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Pecúlio por Morte	Capitalização	Agregado
Abono Anual	Capitalização	Agregado
Auxílio-Doença	Repartição Simples	Repartição Simples

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Benefício de Pensão	Capitalização	Ortodoxo
Pecúlio por Morte	Capitalização	Ortodoxo

4) PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE

4.1) Ativo Total, Patrimônio Social e Patrimônio de Cobertura

Conforme valores constantes no balancete contábil dos planos de benefícios em 31/12/2022, as tabelas abaixo apresentam a situação patrimonial do PBI e PEAB, em que se destaca o Patrimônio de Cobertura, que representa a parcela do ativo do plano de benefícios que efetivamente está disponível para cobertura das provisões matemáticas.

A) Plano de Benefícios I

	(em R\$)	
	2021	2022
Ativo Total	82.802.069,55	85.387.026,07
(-) Exigível Operacional	119.626,75	138.511,43
Gestão Previdencial	4.492,22	152,90
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	115.134,53	138.358,53
(-) Exigível Contingencial	2.291.517,79	1.078.521,88
Gestão Previdencial	2.291.517,79	1.078.521,88
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	-	-
(=) Patrimônio Social	80.390.925,01	84.169.992,76
(-) Fundos	276.412,40	235.152,58
Previdenciais	-	-
Administrativos	276.412,40	235.152,58
Fundos Para Garantia das Operações com Participantes	-	-
(=) Patrimônio de Cobertura do Plano	80.114.512,61	83.934.840,18

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

	(em R\$)	
	2021	2022
Ativo Total	3.739.230,58	4.075.029,95
(-) Exigível Operacional	5.413,98	30.941,96
Gestão Previdencial	-	-
Gestão Administrativa	1.287,20	-
Investimentos	4.126,78	30.941,96
(-) Exigível Contingencial	-	-
Gestão Previdencial	-	-
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	-	-
(=) Patrimônio Social	3.733.816,60	4.044.087,99
(-) Fundos	776.457,49	801.479,53
Previdenciais	757.806,39	786.034,42
Administrativos	18.651,10	15.445,11
Fundos Para Garantia das Operações com Participantes	-	-
(=) Patrimônio de Cobertura do Plano	2.957.359,11	3.242.608,46

4.2) Meta atuarial e rentabilidade obtida em 2022

A) Plano de Benefícios I

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2022, foi de 13,66% contra uma expectativa de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 9,48% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,35% ao ano estabelecida para 2022, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2022, ficando a rentabilidade líquida obtida 3,94 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2022, foi de 14,19% contra uma expectativa de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 9,96% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,80% ao ano estabelecida para 2022, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2022, ficando a rentabilidade líquida obtida 4,23 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

4.3) Títulos mantidos até o vencimento

A capacidade financeira do plano de benefícios em manter os títulos classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, é verificada anualmente pela EFPC pela elaboração de estudos de ALM (Asset and Liability Management) ou similares e, de forma complementar, quando da realização do estudo de convergência da taxa de juros real anual de que trata a Instrução Previc nº 33, de 23/10/2020.

Adicionalmente, os títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento” e utilizados na apuração do Ajuste de Precificação atendem aos requisitos listados no art. 10º da Instrução Previc nº 33, de 23/10/2020, conforme atestado pelo Sistema Venturo disponibilizado pela Previc e referenciado na Portaria Previc nº 835, 01/12/2020.

4.4) Ajuste de precificação

A) Plano de Benefícios I

Conforme Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (3,35%), e o valor contábil desses títulos.

Conforme normativas vigentes, o ajuste de precificação deve ser considerado nas situações abaixo especificadas.

- Para fins de equacionamento de déficit: caso o ajuste seja positivo, deve ser deduzido do resultado deficitário acumulado e, caso negativo, deve ser acrescido a esse mesmo resultado.
- Para fins de destinação de superávit alocado em Reserva Especial: caso o ajuste seja negativo, deve ser deduzido da Reserva Especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Adicionalmente, adota-se o conceito de equilíbrio técnico ajustado (ETA), utilizado para análise da solvência do plano de benefícios, como sendo o resultado contábil do plano acrescido ou deduzido do ajuste de precificação, conforme o caso.

O ajuste de precificação foi apurado pela SILIUS por meio do Sistema Venturo, da Previc, em R\$ 1.850.599,75.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Conforme Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (3,74%), e o valor contábil desses títulos.

Conforme normativas vigentes, o ajuste de precificação deve ser considerado nas situações abaixo especificadas.

- Para fins de equacionamento de déficit: caso o ajuste seja positivo, deve ser deduzido do resultado deficitário acumulado e, caso negativo, deve ser acrescido a esse mesmo resultado.

- Para fins de destinação de superávit alocado em Reserva Especial: caso o ajuste seja negativo, deve ser deduzido da Reserva Especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Adicionalmente, adota-se o conceito de equilíbrio técnico ajustado (ETA), utilizado para análise da solvência do plano de benefícios, como sendo o resultado contábil do plano acrescido ou deduzido do ajuste de precificação, conforme o caso.

O ajuste de precificação foi apurado pela SILIUS por meio do Sistema Venturo, da Previc, em R\$ 239.993,38.

5) RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os itens a seguir apresentam os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2022, bem como comparativo com os resultados obtidos no encerramento do exercício de 2021, abrangendo a análise das provisões matemáticas do plano e apuração do resultado, deficitário ou superavitário, do plano de benefícios.

5.1) Provisões matemáticas

5.1.1) Passivo Atuarial

O passivo atuarial dos planos de benefícios, que compreende a PMBC (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos) e a PMBaC (Provisão Matemática de Benefícios a Conceder), é apresentado nas tabelas a seguir.

A) Plano de Benefícios I

(em R\$)

	2021	2022
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	125.776.968,28	129.063.538,93
Saldo de Conta dos Assistidos	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	96.516.518,81	98.812.067,72
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	29.260.449,47	30.251.471,21
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	-	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	842.081,55	43.372,11
Saldo de contas - parcela patro./inst.	-	-
Saldo de contas - parcela participantes	-	-
Saldo de Conta Portada de EFPC	-	-
Saldo de Conta Portada de EAPC	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	1.246.316,55	104.820,59
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	143.019,70	38.711,64
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	(273.627,35)	(50.080,06)
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	(273.627,35)	(50.080,06)
(=) Passivo Atuarial	126.619.049,83	129.106.911,04

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

(em R\$)

	2021	2022
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	1.618.556,98	1.587.292,30
Saldo de Conta dos Assistidos	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	1.618.556,98	1.587.292,30
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	-	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	1.956.001,48	2.120.417,21
Saldo de contas - parcela patro./inst.	-	-
Saldo de contas - parcela participantes	-	-
Saldo de Conta Portada de EFPC	-	-
Saldo de Conta Portada de EAPC	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	2.809.295,11	2.986.507,77
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	(853.293,63)	(866.090,56)
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
(=) Passivo Atuarial	3.574.558,46	3.707.709,51

5.1.2) Provisão a Constituir

As provisões matemáticas a constituir do plano de benefícios são apresentadas nas tabelas a seguir.

A) Plano de Benefícios I

	(em R\$)	
	2021	2022
Serviço Passado	-	-
Patrocinador(es)	-	-
Participantes	-	-
Déficit Equacionado	-	-
Patrocinador(es)	-	-
Participantes	-	-
Assistidos	-	-
Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	18.183.481,87	19.272.865,02
Patrocinador(es)	511.409,94	1.555.718,48
Participantes	550.798,53	563.276,65
Assistidos	17.121.273,40	17.153.869,89
(=) Provisões Matemáticas a Constituir	18.183.481,87	19.272.865,02

5.1.3) Variações no Passivo Atuarial

A) Plano de Benefícios I

O passivo atuarial avaliado em 31/12/2022, no valor de R\$ 126.106.911,04, apresentam aumento de 1,96% em relação ao valor registrado em 31/12/2021 de R\$ 126.619.049,83. O nível das provisões matemáticas é influenciado por diversos fatores, tais como: alteração de premissas atuariais, variação da base cadastral, permanência de participantes elegíveis a benefícios de aposentadoria e encerramento de benefícios, dentre outros, que geram constantes ganhos e perdas.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

O passivo atuarial avaliado em 31/12/2022, no valor de R\$ 3.707.709,51, apresentam aumento de 3,72% em relação ao valor registrado em 31/12/2021 de R\$ 3.574.558,46. O nível das provisões matemáticas é influenciado por diversos fatores, tais como: alteração de premissas atuariais, variação da base cadastral, permanência de participantes elegíveis a benefícios de aposentadoria e encerramento de benefícios, dentre outros, que geram constantes ganhos e perdas.

5.1.4) Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de eventuais contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, calculada conforme fórmula apresentada no anexo da Instrução Normativa Previc nº 33, de 23/10/2020.

A) Plano de Benefícios I

A duração do passivo do plano de benefícios foi apurada em 11,5985 anos, considerando os resultados da avaliação atuarial e a aplicação da fórmula supracitada.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

A duração do passivo do plano de benefícios foi apurada em 10,6533 anos, considerando os resultados da avaliação atuarial e a aplicação da fórmula supracitada.

5.2) Equilíbrio técnico e Equilíbrio Técnico Ajustado

Com base nas informações e resultados anteriormente apresentados, as tabelas abaixo apresentam o resultado dos planos de benefícios, compreendendo o equilíbrio técnico (resultado contábil) e o equilíbrio técnico ajustado (ETA).

A) Plano de Benefícios I

	(em R\$)	
	2021	2022
Patrimônio de Cobertura	80.114.512,61	83.934.840,18
Provisões Matemáticas	108.435.567,96	109.834.046,02
(+) Passivo Atuarial	126.619.049,83	129.106.911,04
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(18.183.481,87)	(19.272.865,02)
(=) Superávit/(Déficit) Acumulado	(28.321.055,35)	(25.899.205,84)
(+/-) Ajuste Precificação	4.716.159,00	1.850.599,75
(=) Superávit/(Déficit) Acumulado (Ajustado)	(23.604.896,35)	(24.048.606,09)

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

	(em R\$)	
	2021	2022
Patrimônio de Cobertura	2.957.359,11	3.242.608,46
Provisões Matemáticas	3.574.558,46	3.707.709,51
(+) Passivo Atuarial	3.574.558,46	3.707.709,51
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	-	-
(=) Superávit/(Déficit) Acumulado	(617.199,35)	(465.101,05)
(+/-) Ajuste Precificação	435.362,56	239.993,38
(=) Superávit/(Déficit) Acumulado (Ajustado)	(181.836,79)	(225.107,67)

5.3) Contabilização dos Resultados

As tabelas abaixo apresentam a recomendação de contabilização das contas relacionadas à avaliação atuarial dos planos de benefícios, com base na Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021:

A) Plano de Benefícios I

2.03.00.00.00.00.00	Patrimônio Social	84.169.992,76
2.03.01.00.00.00.00	Patrimônio de Cobertura	83.934.840,18
2.03.01.01.00.00.00	Provisões Matemáticas	109.834.046,02
2.03.01.01.01.00.00	Benefício Concedidos	129.063.538,93
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos	0,00
2.03.01.01.01.02.00	Benefício Definido	129.063.538,93
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	98.812.067,72
2.03.01.01.01.02.01.01	Encargos Futuros	98.812.067,72
2.03.01.01.01.02.01.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.01.02.01.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Assistidos	0,00
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	30.251.471,21
2.03.01.01.01.02.02.01	Encargos Futuros	30.251.471,21
2.03.01.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Assistidos	0,00
2.03.01.01.02.00.00	Benefícios a Conceder	43.372,11
2.03.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Conta - parcela Patrocinador ou Instituidor	0,00
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Conta - parcela Participantes	0,00
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Conta - parcela portada de EFPC	0,00
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Conta - parcela portada de EAPC	0,00
2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Capitalização Programado	31.674,35
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	104.820,59
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	36.573,12
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	36.573,12
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Capitalização Não Programado	11.697,76
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	38.711,64
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	13.506,94
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	13.506,94
2.03.01.01.03.00.00	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(19.272.865,02)
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	(19.272.865,02)
2.03.01.01.03.03.01	(+/-) Patrocinador(es)	(1.555.718,48)
2.03.01.01.03.03.01.01	PED 2019	(433.830,99)
2.03.01.01.03.03.01.02	PED 2020	(37.531,81)
2.03.01.01.03.03.01.03	PED 2021	(1.084.355,68)
2.03.01.01.03.03.02	(+/-) Participantes	(563.276,65)
2.03.01.01.03.03.02.01	PED 2014	(484.391,34)
2.03.01.01.03.03.02.02	PED 2017	(5.812,20)
2.03.01.01.03.03.02.03	PED 2018	(46.086,38)
2.03.01.01.03.03.02.04	PED 2019	(7.592,47)
2.03.01.01.03.03.02.05	PED 2020	(7.069,48)
2.03.01.01.03.03.02.06	PED 2021	(12.324,78)
2.03.01.01.03.03.03	(+/-) Assistidos	(17.153.869,89)
2.03.01.01.03.03.03.01	PED 2014	(12.431.156,72)
2.03.01.01.03.03.03.02	PED 2017	(940.194,28)
2.03.01.01.03.03.03.03	PED 2018	(2.064.726,08)
2.03.01.01.03.03.03.04	PED 2019	(340.984,63)
2.03.01.01.03.03.03.05	PED 2020	(304.777,28)
2.03.01.01.03.03.03.06	PED 2021	(1.072.030,90)
2.03.01.02.00.00.00	Equilíbrio Técnico	(25.899.205,84)
2.03.01.02.01.00.00	Resultados Realizados	(25.899.205,84)
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	0,00
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	(25.899.205,84)
2.03.01.02.02.00.00	Resultados a Realizar	0,00
2.03.02.00.00.00.00	Fundos	235.152,58
2.03.02.02.00.00.00	Fundos Administrativos	235.152,58

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

2.03.00.00.00.00.00	Patrimônio Social	4.044.087,99
2.03.01.00.00.00.00	Patrimônio de Cobertura	3.242.608,46
2.03.01.01.00.00.00	Provisões Matemáticas	3.707.709,51
2.03.01.01.01.00.00	Benefício Concedidos	1.587.292,30
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos	0,00
2.03.01.01.01.02.00	Benefício Definido	1.587.292,30
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	0,00
2.03.01.01.01.02.01.01	Encargos Futuros	0,00
2.03.01.01.01.02.01.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.01.02.01.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Assistidos	0,00
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	1.587.292,30
2.03.01.01.01.02.02.01	Encargos Futuros	1.587.292,30
2.03.01.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Assistidos	0,00
2.03.01.01.02.00.00	Benefícios a Conceder	2.120.417,21
2.03.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Conta - parcela Patrocinador ou Instituidor	0,00
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Conta - parcela Participantes	0,00
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Conta - parcela portada de EFPC	0,00
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Conta – parcela portada de EAPC	0,00
2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Capitalização Programado	0,00
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	0,00
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	0,00
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Capitalização Não Programado	2.120.417,21
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	2.986.507,77
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	866.090,56
2.03.01.01.03.00.00	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	0,00
2.03.01.01.03.01.00	(-) Serviço Passado	0,00
2.03.01.01.03.01.01	(-) Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.03.01.02	(-) Participantes	0,00
2.03.01.02.00.00.00	Equilíbrio Técnico	(465.101,05)
2.03.01.02.01.00.00	Resultados Realizados	(465.101,05)
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	0,00
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	(465.101,05)
2.03.01.02.02.00.00	Resultados a Realizar	0,00
2.03.02.00.00.00.00	Fundos	801.479,53
2.03.02.01.00.00.00	Fundos Previdenciais	786.034,42
2.03.02.01.03.00.00	Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	786.034,42
2.03.02.02.00.00.00	Fundos Administrativos	15.445,11

6) SOLVÊNCIA

6.1) Situação de Solvência dos Planos de Benefícios

A) Plano de Benefícios I

A situação de solvência do plano de benefícios em 31/12/2022 é analisada abaixo, com a apresentação dos resultados e limites de déficit ou superávit, a depender da situação de solvência do plano de benefícios, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e com a Instrução Previc nº 33, de 23/10/2020.

Análise de Solvência	
Patrimônio de cobertura, em R\$	83.934.840,18
Provisões matemáticas, em R\$	109.834.046,02
Equilíbrio técnico (resultado contábil), em R\$	(25.899.205,84)
Ajuste de precificação, em R\$	1.850.599,75
Equilíbrio técnico ajustado (ETA), em R\$	(24.048.606,09)
Situação de solvência do plano	Deficitário

Equacionamento de Deficit	
Provisões matemáticas em BD, em R\$	109.834.046,02
Duração do passivo, em anos	11,5985
Limite ETA deficitário, em %	-7,5985%
Limite ETA deficitário, em R\$	(8.345.739,99)
Planos de equacionamento em curso	6
Deficit mínimo a ser equacionado, em R\$	(15.702.866,10)
Obrigatoriedade de equacionamento de deficit	Sim

O resultado da avaliação atuarial demonstrou que o plano de benefícios apresenta, em 31/12/2022, um déficit técnico acumulado de R\$ 25.899.205,83 equivalente a 23,5803% das suas provisões matemáticas. Considerando o ajuste de precificação, de R\$ 1.850.599,75, o resultado técnico ajustado permanece deficitário em R\$ 24.048.606,08 (negativo), equivalente a 21,8954% das provisões matemáticas do plano de benefícios estruturadas em benefício definido. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, de 10/10/2018, o limite de tolerância de déficit técnico ajustado (ETA negativo) do plano de benefícios, sem que seja necessária a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ 8.345.739,99, que corresponde à 7,5985% das provisões matemáticas de benefício definido.

Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, observa-se que o déficit técnico ajustado (ETA negativo) ultrapassa o limite de tolerância permitido pela legislação aplicável, sendo obrigatória a elaboração de plano de equacionamento durante o exercício de 2023 contemplando, no mínimo, um montante a ser equacionado de R\$ (15.702.866,10).

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

A situação de solvência do plano de benefícios em 31/12/2022 é analisada abaixo, com a apresentação dos resultados e limites de déficit ou superávit, a depender da situação de solvência do plano de benefícios, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e com a Instrução Previc nº 33, de 23/10/2020.

Análise de Solvência

Patrimônio de cobertura, em R\$	3.242.608,46
Provisões matemáticas, em R\$	3.707.709,51
Equilíbrio técnico (resultado contábil), em R\$	(465.101,05)
Ajuste de precificação, em R\$	239.993,38
Equilíbrio técnico ajustado (ETA), em R\$	(225.107,67)
Situação de solvência do plano	Deficitário

Equacionamento de Deficit

Provisões matemáticas em BD, em R\$	3.707.709,51
Duração do passivo, em anos	10,6533
Limite ETA deficitário, em %	-6,6533%
Limite ETA deficitário, em R\$	(246.685,04)
Planos de equacionamento em curso	0
Deficit mínimo a ser equacionado, em R\$	-
Obrigatoriedade de equacionamento de deficit	Não

O resultado da avaliação atuarial demonstrou que o plano de benefícios apresenta, em 31/12/2022, um déficit técnico acumulado de R\$ 465.101,05 equivalente a 12,5442% das suas provisões matemáticas. Considerando o ajuste de precificação, de R\$ 239.993,38, o resultado técnico ajustado permanece deficitário em R\$ 225.107,67 (negativo), equivalente a 6,0713% das provisões matemáticas do plano de benefícios estruturadas em benefício definido. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, de 10/10/2018, o limite de tolerância de déficit técnico ajustado (ETA negativo) do plano de benefícios, sem que seja necessária a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ 246.685,04, que corresponde à 6,6533% das provisões matemáticas de benefício definido.

Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, não há obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit, considerando que o déficit técnico ajustado do plano de benefícios encontra-se dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação aplicável.

6.2) Principais Riscos Atuariais

A) Plano de Benefícios I

Os riscos atuariais do plano estão relacionados, principalmente, às premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial, que são periodicamente acompanhadas através de estudos técnicos de adequação, em conformidade com a legislação vigente.

Dentre os riscos atuariais, destaca-se o risco de longevidade, relativo ao risco de elevação da expectativa de sobrevivência dos participantes e assistidos, e o risco financeiro, pelo grau de incerteza quanto a taxa de juros de longo prazo, que devem ser monitorados permanentemente e, quando necessário, implementadas as medidas necessárias para mitigação dos riscos.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Os riscos atuariais do plano estão relacionados, principalmente, às premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial, que são periodicamente acompanhadas através de estudos técnicos de adequação, em conformidade com a legislação vigente.

Dentre os riscos atuariais, destaca-se o risco de longevidade, relativo ao risco de elevação da expectativa de sobrevivência dos participantes e assistidos, e o risco financeiro, pelo grau de incerteza quanto a taxa de juros de longo prazo, que devem ser monitorados permanentemente e, quando necessário, implementadas as medidas necessárias para mitigação dos riscos.

7) CUSTO E PLANO DE CUSTEIO

Os itens a seguir apresentam a análise do custo atuarial (normal ou extraordinário) dos planos de benefícios, conforme resultados da avaliação atuarial, e a indicação do Plano de Custeio para 2023, com início de vigência em 01/04/2023.

7.1) Custeio Previdenciário

A) Plano de Benefícios I

Contribuições Normais de Ativos:

Os participantes ativos contribuirão com os percentuais discriminados, a seguir, sobre o Salário de Participação (SP):

- 5,50% sobre o total do SP;
- 7,61% sobre o excesso do SP em relação à metade do teto de benefícios do INSS;
- 10,95% sobre o excesso do SP em relação ao teto de benefícios do INSS.

Contribuições Normais de Aposentados:

- 14% do SP.

Contribuições de Pensionistas:

- 14% do SP.

Contribuições da Patrocinadora:

- Contribuição Normal paritária às efetuadas por Participantes e Assistidos do plano.

B) Ex-Autárquicos de Benefício

Contribuições Normais de Ativos: contribuições normais, mensais, que são pagas da seguinte forma:

- 3% sobre o salário de participação limitado à metade do teto do salário de contribuição para o RGPS;
- 5% adicionais sobre a parcela do salário de participação que exceder a metade do salário de contribuição para o RGPS, limitada ao teto do salário de contribuição para o RGPS;
- 6% adicionais sobre a parcela do salário de participação que exceder ao teto do salário de contribuição para o RGPS.

Contribuições Normais de Patrocinadora:

- As patrocinadoras contribuem de forma paritária às contribuições normais dos participantes ativos.

Contribuições Normais de Autopatrocinaados:

- Contribuição mensal, idêntica à dos participantes ativos, porém com adicional da parcela que seria devida da patrocinadora.

Contribuições de BPD:

- Não há contribuições a serem feitas por participantes que estão aguardando BPD.

Contribuições de Assistidos:

- Não há contribuições a serem feitas por aposentados ou pensionistas.

7.2) Custos extraordinários / planos de equacionamento vigentes

A) Plano de Benefícios I

7.2.1) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2014

Durante o exercício de 2015 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 12,78% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

7.2.2) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2017

Durante o exercício de 2018 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,96% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,17% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,21% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

7.2.3) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2018

Durante o exercício de 2019 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 3,03% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 3,83% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 3,93% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

7.2.4) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2019

Durante o exercício de 2020 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,19% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,49% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,48% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 0,48% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

7.2.5) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2020

Durante o exercício de 2021 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,17% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,46% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,47% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 0,45% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

7.2.6) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2021

Durante o exercício de 2022 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Ativos: 0,44% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 1,04% sobre o SP dos participantes ativos e sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

8) FUNDOS PREVIDENCIAIS

8.1) Plano Ex-Autárquicos de Benefício: Fundo Previdencial - Oscilação de Risco

De acordo com o Parecer Atuarial MIRADOR 0197/2017, datado em 20 de fevereiro de 2017, foi criado o referido fundo previdencial haja vista o pequeno grupo de participantes vinculados ao plano e consequente volatilidade do fluxo de compromissos futuros. Assim, foi recomendada a provisão adicional destes recursos em fundo previdencial específico para fazer frente a este agravo gerado pela pequena massa do plano.

- Constituição do Fundo: nível de desvio das provisões matemáticas, apurado por simulação estocástica. O valor do fundo é reavaliado anualmente no momento da reavaliação atuarial de encerramento de exercício.

- Reversão do Fundo: transferência do impacto atuarial para a rubrica contábil “Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos”, quando da reavaliação atuarial do plano.

- Atualização monetária do Fundo: Meta atuarial do Plano (Indexador Econômico + Taxa Real de Juros).

9. CONCLUSÃO

A) Plano de Benefícios I

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual do PBI, realizada em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente, informamos que o plano apresenta em 31/12/2022 situação de equilíbrio técnico ajustado (ETA) deficitário.

Portanto, considerando-se que o déficit técnico ajustado (ETA negativo) ultrapassa o limite de tolerância permitido pela legislação aplicável, há obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento durante o exercício de 2022.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual do PEAB, realizada em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente, informamos que o plano apresenta em 31/12/2022 situação de equilíbrio técnico ajustado (ETA) deficitário, porém, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável, não havendo obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit.

Porto Alegre, 24 de março de 2023.

Mirador Assessoria Atuarial Ltda.

GIANCARLO GIACOMINI GERMANY

Diretor Executivo
Atuário MIBA 1020

MICHEL LERPINIÈRE ROSA

Consultora Sênior
Atuária MIBA 2653

Ilmos. Srs.
Diretores e Conselheiros de
Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS
Porto Alegre - RS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS, que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 43/2021) em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano de benefícios para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2022, o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

a) Ajuste de Precificação

a.1) PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I

Chamamos a atenção para a Nota 5.3.4, às demonstrações contábeis, que descreve o ajuste de precificação do PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I. O valor dos títulos públicos federais atrelados ao índice de preços classificados na categoria títulos mantidos à vencimento, calculados considerando a diferença entre a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos em 31/12/2022, apresentou resultado positivo de R\$ 1.850 mil. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

a.2) PLANO EX-AUTÁRQUICO DE BENEFÍCIO

Chamamos a atenção para a Nota 5.3.4, às demonstrações contábeis, que descreve o ajuste de precificação do PLANO EX-AUTÁRQUICO DE BENEFÍCIO. O valor dos títulos públicos federais atrelados ao índice de preços classificados na categoria títulos mantidos à vencimento, calculados considerando a diferença entre a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o

valor contábil desses títulos em 31/12/2022, apresentou resultado positivo de R\$ 240 mil. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

b) Equacionamento de Déficit

b.1) PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I

Chamamos a atenção para a conclusão do Parecer Atuarial, que descreve a necessidade de elaboração de plano de equacionamento do resultado deficitário do PLANO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIAL I, durante o exercício de 2023. O Resultado Técnico Ajustado negativo de R\$ 24.049 mil, equivalente a 23,5803 % das provisões matemáticas em benefício definido no valor de R\$ 109.834 mil. Por extrapolar o limite de tolerância de 7,5985 % das provisões matemáticas, há imposição legal de realizar-se uma ação imediata, devendo ser elaborado Plano de Equacionamento de Déficit durante o exercício de 2023.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, cujos valores são apresentados para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores, com emissão de Relatório dos Auditores Independentes, datado de 25 de março de 2022, com uma opinião sem modificações sobre estas demonstrações contábeis, contendo ênfase sobre os mesmos assuntos do parágrafo de ênfase acima.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, RS, 27 de março de 2023.

RICARDO SCHMIDT

Contador - CRCRS: 45.160
Taticca Auditores Independentes S.S.
CRC RS: 009308/F
CVM 12.220CPF: 224.830.390-49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, o Conselho Fiscal da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS procedeu ao exame das Demonstrações Contábeis composta do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Mutação do Patrimônio Social, da Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Planos de Benefícios, da Demonstração do Ativo Líquido por Planos de Benefícios, da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa, da Demonstração das Provisões Técnicas dos Planos de Benefícios e das respectivas Notas Explicativas, elaboradas pela PRP Soluções Contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Embasado nos Pareceres da Mirador Assessoria Atuarial e da Taticca Auditores e Consultores Ltda., o Conselho Fiscal é de opinião que os documentos supracitados traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Fundação SILIUS, naquela data, estando em condições de serem submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo, em conformidade com o artigo 50, item V do Estatuto Social.

Porto Alegre, 28 de março de 2023.

PAULO ROBERTO FARIAS DA ROSA

Presidente do Conselho Fiscal
CPF: 173.249.800-82

LUIZ FLORÊNCIO CASTILHOS ALBANO

Vice-Presidente do Conselho Fiscal
CPF: 109.339.050-68

RICARDO SILVEIRA SERTÓRIO

Membro Titular do Conselho Fiscal
CPF: 108.090.660-68

GILSON LUIZ MAREIS DALLA NORA

Membro Titular do Conselho Fiscal
CPF: 170.328.570-00

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, baseado nos Pareceres do Conselho Fiscal da Fundação SILIUS, da Mirador Assessoria Atuarial e da Taticca Auditores e Consultores Ltda., aprovou, por unanimidade, o Balanço Patrimonial, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, Demonstrac o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa, Demonstrac o das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios e das respectivas Notas Explicativas, elaboradas pela PRP Solu es Cont beis, relativas ao exerc cio findo em 31 de dezembro de 2022.

Porto Alegre, 28 de mar o de 2023.

NELTON PINHEIRO MACHADO

Presidente do Conselho Deliberativo

CPF: 182.991.800-15

GL NIO ARTUR MERCH

Membro Suplente do Conselho Deliberativo

CPF: 084.706.180-91

JO O FRANCISCO DE SOUZA AGUIAR

Membro Titular do Conselho Deliberativo

CPF: 361.777.410-53

WANDERCY SIQUEIRA HACKBART

Membro Titular do Conselho Deliberativo

CPF: 202.445.090-34



FUNDAÇÃO SILIUS

FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS

Av. Getúlio Vargas, 1157, sala 603 - Menino Deus
CEP 90150-005 - Porto Alegre/RS
silius@silius.com.br - secretaria@silius.com.br
(51) 3233.5955 - (51) 3233.5835
www.silius.com.br

